



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA.**

O **Procurador-Geral da República** abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar n.º 75/93, e com base nos elementos probatórios constantes do **Inquérito n.º 2280**, vem oferecer a presente

**D E N Ú N C I A**

contra:

1)EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO, brasileiro, casado, engenheiro, atualmente Senador da República, portador do RG n.º M-3.600.000-SSP/MG, CPF n.º 006.534.466-91, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 09/09/1948, filho de Renato Mário de Avellar Azeredo e Ruth Brandão de Azeredo, residente na Rua Pirapetinga, 537, 11º andar, apt. 1101, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, com endereço funcional no Senado da República, Ala Senador Afonso Arinos, gabinete 05, Brasília/DF;



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2)WALFRIDO SILVINO DOS MARES GUIA NETO, brasileiro, casado, engenheiro químico, atualmente Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, portador do RG n.º M-1600749-SSP/MG, CPF n.º 006.900.906-68, nascido em 24/11/1942, natural de Santa Bárbara/MG, filho de José Maria dos Mares Guia e Judith Pinto Coelho dos Mares Guia, residente na Rua Vicente Racioppi, 164, Belo Horizonte/MG, telefone 31.3225.2323, com endereço funcional no Ministério de Relações Institucionais, Brasília/DF;

3)CLÁUDIO MOURÃO DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 12/04/1944, portador da C.I. n.º MG 699.771/SSP/MG, CPF n.º 024544326-68, filho de Ismael Mattos da Silveira e Telma Mourão da Silveira, residente na Rua Candido Gonzales, 52, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, telefone 31.3264-1540;

4)CLÉSIO SOARES DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, filho de Oscar Soares de Andrade e Maria Luzia de Andrade, nascido em 12//10/1952, natural de Juatuba/MG, portador do RG n.º M 3235500-SSP/MG, CPF n.º 154.444.906-25, residente na Avenida Alfredo Camarati, 240, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, telefone 31.3492.3973;

5)MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 29/01/61, portador do CPF n.º 403.760.956-87, filho de Aide Fernandes de Souza, residente na Rua Castelo de Feira, 122, Castelo, Belo Horizonte/MG;

6)RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, nascido em 13/06/48, CPF n.º 143.322.216-72, filho de Waldira Hollerbach Cardoso, residente na Rua do Ouro, 1138, apto 1602, Serra, Belo Horizonte/MG;

7)CRISTIANO DE MELLO PAZ, brasileiro, nascido em 20/11/51, portador do CPF n.º 129.449.476-72, filho de Maria das Mercês de Mello Paz, residente na R. Inconfidentes, 1190, 70 andar, Savassi, Belo Horizonte/MG;

8)EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO, brasileiro, divorciado, jornalista, portador do RG n.º MG-1.003.100-SSP/MG, CPF n.º 467.480.676-34, nascido em 25/12/1961, natural



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

de Juiz de Fora/MG, filho de Eolo Martins Guedes e Celme Penido Manso Guedes, residente na Rua Carmésia, 707, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, telefone 31.3261.6880;

9) FERNANDO MOREIRA SOARES, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º M-103.207-SSP/MG, CPF n.º 199.863.786-72, nascido em 13/09/1953, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Geraldo de Mello Moreira e Rita Soares de Mello Moreira, residente na Rua Gonçalves Dias, 2411, apt. 101, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, telefone n.º 31.3292.3904;

10) LAURO WILSON DE LIMA FILHO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas e contador, portador do RG n.º CTA MG-1922, CPF n.º 118.440.606-59, nascido em 04/05/47, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Lauro Wilson de Lima e Maria de Lourdes da Silva Lima, residente na Rua Magnólia, casa n.º 891, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG;

11) RENATO CAPORALI CORDEIRO, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º MG-162.752/SSP/MG, CPF n.º 369.990.166-15, nascido em 27/12/1956, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Talma Franco Cordeiro e Nilda Caporali Cordeiro, residente na SQS 203, Bloco H, apt. 203, Brasília/DF;

12) JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA, brasileiro, casado, economista, nascido em 05/10/1948, natural de Grão Mongol/MG, filho de Joaquim Beltrão da Silva e Miriam Bicalho, portador do RG M-568.870/SSP-MG, CPF n.º 098.044.046-72, residente na Rua Curitiba, n.º 2233, apt. 501, Bairro Lordes, Belo Horizonte/MG, telefone 31.3292.2415;

13) JAIR ALONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, nascido em 26/06/1942, natural de Santo Antônio do Monte/MG, filho de José Francisco Sobrinho e Angélica de Souza, portador do RG n.º M-314.923-SSP/MG, CPF n.º 007.007.116-00,



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

residente na Rua Santa Catarina, n.º 1313, apt. 501, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, telefone n.º 31.3292.3505;

14)SYLVIO ROMERO PEREZ DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, nascido em 06/05/1943, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Aldo de Azevedo Carvalho e Erminda Perez de Carvalho, portador do RG M-210574/SSP-MG, CPF n.º 006.531.106-00, residente na Rua Helena Antipoff, n.º 845, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG; e

15)EDUARDO PIMENTA MUNDIM, brasileiro, casado, formado em ciências contábeis, nascido em 02/12/1958, natural de Belo Horizonte/MG, filha de Mix Rocha Mundim e Selma Pimenta Mundim, portador do RG n.º M-750864-SSP/MG, CPF n.º 274.987.786-53, residente na Rua Professor Antônio Aleixo, n.º 760, apt. 512, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, telefone n.º 31.3275.4834,

pela prática dos fatos puníveis a seguir narrados de acordo com os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal:

### **I) Introdução**

Com o aprofundamento da investigação desenvolvida no âmbito do Inquérito n.º 2245, percebeu-se que o *modus operandi* dos fatos criminosos ali apurados teve a sua origem no período da campanha para Governador do Estado de Minas Gerais no ano de 1998.

Diante dessa constatação, o Inquérito n.º 2245 foi desmembrado, resultando na instauração do Inquérito n.º 2280, que passou a ter como objetivo desvendar os crimes perpetrados no ano de 1998 no contexto da campanha de reeleição do então Governador do Estado de Minas Gerais Eduardo Azeredo.



## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Os elementos de convicção angariados ao longo da investigação revelam que, realmente, o esquema delituoso verificado no ano de 1998 foi a origem e o laboratório dos fatos descritos na denúncia já oferecida no Inquérito n.º 2245.

Vários delitos graves foram comprovados, sendo que parte deles integra a presente imputação, enquanto os demais deverão ser apreciados nas instâncias adequadas.

Além disso, inúmeras provas residentes nestes autos reforçam o já robusto quadro probatório que amparou a denúncia apresentada no bojo do Inquérito n.º 2245.

A inicial penal em exame limitar-se-á a descrever os delitos que tiveram o comprovado envolvimento do Senador da República Eduardo Azeredo e do Ministro de Estado Walfrido dos Mares Guia, bem como os crimes intimamente a eles vinculados.

## **II) Fatos criminosos: peculato e lavagem de dinheiro**

### **II.1) Considerações gerais**

No início do ano de 1996, as empresas comandadas por Cristiano Paz e Ramon Hollerbach encontravam-se em dificuldades financeiras, razão pela qual Marcos Valério foi por eles incumbido de conseguir o ingresso de um novo sócio que viabilizasse a retomada do crescimento dos negócios.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Importante registrar que Marcos Valério, que nunca foi e não é do ramo publicitário ou de comunicação<sup>1</sup>, era um especialista na área financeira e tinha cabedal suficiente para viabilizar o saneamento das finanças da empresa, motivo pelo qual foi contactado por Cristiano Paz e Ramon Hollerbach.

Na verdade, como se verá adiante, Marcos Valério, em consórcio com Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, estruturaram uma empresa que, sob o manto formal de atuação na área de comunicação e publicidade, representava de fato uma empresa voltada principalmente para o ramo de lavagem de ativos financeiros. Essa atividade criminosa era desenvolvida em consórcio com instituições financeiras, notadamente o Banco Rural.

Observe-se que Marcos Valério optou por desenvolver suas atividades delituosas na área publicitária pela facilidade apresentada em tal setor para fraudar a execução de contratos e desviar recursos públicos, bem como pela possibilidade de direcionamento que o subjetivismo nas licitações proporciona.

Pois bem: incumbido por Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, Marcos Valério identificou Clésio Andrade como o sócio perfeito para a continuidade das atividades das empresas<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Eduardo Guedes (fls. 518/521, especialmente: “*QUE teve contato com o Sr. MARCOS VALÉRIO dentro da SMP&B, porém não teve qualquer contato no âmbito publicitário, por não ser o mesmo um profissional do ramo.*”) e Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE MARCOS VALÉRIO demonstrou bastante conhecimento da área de finança empresarial, adquirido da época em que dizia ter conhecimento no Banco Central; QUE MARCOS VALÉRIO afirmou para o declarante que havia trabalhado no Banco Central, mas sem entrar em maiores detalhes a respeito do cargo ou função desempenhada naquela instituição; QUE MARCOS VALÉRIO possuía muita desenvoltura na área de finanças e gestão de empresas.*”).

<sup>2</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE conheceu MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA quando foi abordado pelo mesmo ao fazer uma corrida matinal ao redor da Lagoa da Pampulha; QUE MARCOS VALÉRIO demonstrou conhecer o declarante, pois o abordou mencionando seu nome; QUE esta abordagem ocorreu no início do ano de 1996; QUE não conhecia MARCOS VALÉRIO não sabendo dizer se este encontro foi casual ou premeditado por MARCOS VALÉRIO; QUE neste encontro MARCOS VALÉRIO comentou com o declarante que seria representante de*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Empresário bem sucedido e com vários contatos políticos, especialmente no Estado de Minas Gerais, ele teria condições de alavancar os negócios de Cristiano Paz e Ramon Hollerbach.

Em um primeiro momento, Clésio Andrade recusou-se a ingressar no projeto, tendo em vista o enorme passivo da empresa SMP&B Publicidade Ltda.

Com o avanço da negociação, ele resolveu aceitar a proposta formulada por Marcos Valério em nome de Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, consistente na criação de uma nova empresa, no caso a SMP&B Comunicação Ltda, livre das dívidas da SMP&B Publicidade Ltda. Clésio Andrade, todavia, fez uma exigência: que Marcos Valério também participasse como sócio na empreitada que se iniciaria<sup>3</sup>.

Assim, tem início a parceria que resultaria, já em 1998, no desvio de pelo menos três milhões e quinhentos mil reais dos cofres públicos do Estado de Minas Gerais para a campanha de reeleição de Eduardo Azeredo, tendo como candidato à Vice Clésio Andrade, e, anos mais tarde, nos fatos descritos na denúncia oferecida no Inquérito n.º 2245.

---

*CRISTIANO PAZ e RAMON CARDOSO, sócios da empresa SMP&B PUBLICIDADE LTDA; QUE MARCOS VALÉRIO falou para o declarante que estava autorizado pelos sócios a vender ou aceitar o ingresso de um novo sócio na empresa de publicidade, e que este seria um bom negócio a ser discutido com o declarante.”).*

<sup>3</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE MARCOS VALÉRIO apresentou a situação financeira da SMP&B PUBLICIDADE quando percebeu um volume muito grande de dívidas; QUE estas dívidas chegavam ao montante aproximado de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); (...) QUE recusou de pronto tal proposta pela sua inviabilidade financeira; QUE MARCOS VALÉRIO afirmou que iria se reunir com os sócios das empresas para elaborar uma nova proposta; (...) QUE algum tempo depois recebeu um novo contato de MARCOS VALÉRIO, que compareceu pessoalmente em seu escritório para apresentar uma nova proposta; QUE a proposta previa a criação de uma nova empresa, em Belo Horizonte, que mais tarde veio a se chamar SMP&B COMUNICAÇÕES; QUE a antiga empresa, SMP&B PUBLICIDADE, permaneceria com o passivo a ser gerido por MARCOS VALÉRIO e seus sócios; (...) QUE pagou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por esse negócio; (...) QUE desta forma condicionou a sua entrada no negócio desde que MARCOS VALÉRIO aceitasse participar da empresa como sócio; QUE ofereceu à MARCOS VALÉRIO 10% de participação nas duas empresas, porcentagem esta a ser cedida gratuitamente como contrapartida de que ele assumisse a gestão financeira das empresas.”).*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A estrutura societária da empresa SMP&B Comunicação passou a ser a seguinte: a) 40% para a C.S. Andrade Participações, depois denominada Holding Brasil S/A; b) 10% para Marcos Valério; e c) 50% para Cristiano Paz e Ramon Hollerbach<sup>4</sup>.

Clésio Andrade, durante seu depoimento na fase pré-processual, buscou isentar-se de responsabilidade pela gestão da empresa SMP&B Comunicação, relatando que apenas os demais sócios eram os gestores<sup>5</sup>.

Entretanto, é fato provado que Clésio Andrade também tinha envolvimento direto na administração da SMP&B Comunicação<sup>6</sup>. Um diretor da empresa Holding Brasil S/A, subordinado à Clésio Andrade, acompanhava e participava da administração da SMP&B Comunicação<sup>7</sup>.

Ademais, Clésio Andrade foi o responsável pela ascensão de Marcos Valério na estrutura empresarial como sócio, o qual em determinado momento passou a atuar como procurador da sua esposa Renilda Souza.

Aproximadamente dois anos após o ingresso de Clésio Andrade e Marcos Valério na estrutura empresarial, inicia-se a montagem do esquema que viabilizou o criminoso financiamento da campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade.

O esquema envolveu as seguintes situações:

---

<sup>4</sup> Clésio Andrade e Marcos Valério também ingressaram na já existente empresa denominada SMP&B São Paulo. Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631).

<sup>5</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE a gestão da empresa ficou sob a responsabilidade de MARCOS VALÉRIO e dos demais sócios.*”).

<sup>6</sup> Vide, entre outros, depoimento de Ramon Hollerbach (fls. 1022/1026, especialmente: “*Que o Sr. Clésio Andrade participou de quase da totalidade das reuniões; Que a maioria das reuniões para exame do desempenho financeiro da empresa eram realizadas na sede da Holding e a presença do Dr. Clésio Andrade nas reuniões realizadas na SMP&B tinha cunho exclusivo para também exame do desempenho financeiro da empresa.*”).

<sup>7</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE um diretor da HOLDING BRASIL S/A acompanhava e participava da gestão da empresa.*”).





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

a) desvio de recursos públicos do Estado de Minas Gerais, diretamente ou tendo como fonte empresas estatais;

b) repasse de verbas de empresas privadas com interesses econômicos perante o Estado de Minas Gerais, notadamente empreiteiras e bancos, por intermédio da engrenagem ilícita arquitetada por Clésio Andrade, Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Marcos Valério, em conjunto com o Banco Rural; e

c) utilização dos serviços profissionais e remunerados de lavagem de dinheiro operados por Clésio Andrade, Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Marcos Valério, em conjunto com o Banco Rural, para garantir uma aparência de legalidade às operações referidas anteriormente, inviabilizando a identificação da origem e natureza dos recursos.

A presente denúncia, considerando o comprovado envolvimento de Eduardo Azeredo e Walfrido dos Mares Guia, cujas presenças no pólo passivo justificam a competência dessa Corte Suprema, abarca as imputações de desvios de recursos públicos praticados em detrimento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa e da Companhia Mineradora de Minas Gerais – Comig, no montante de um milhão e quinhentos mil reais cada um, o desvio de quinhentos mil reais do Grupo Financeiro do Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge, bem como as operações de lavagem de ativos empreendidas em decorrência dos desvios citados<sup>8</sup>.

A partir da definição da chapa que concorreria ao cargo de Governador do Estado de Minas Gerais, composta por Eduardo Azeredo, integrante do Partido da Social Democracia – PSDB, e Clésio Andrade, filiado ao Partido da Frente

---

<sup>8</sup> Os demais fatos, inclusive outros crimes de peculato, bem como a identificação dos dirigentes do Banco Rural implicados nas operações de lavagem ora denunciadas, além dos crimes de gestão fraudulenta e temerária, serão apurados e denunciados nas instâncias adequadas.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Liberal, atual Democratas<sup>9</sup>, teve início a operação para desviar recursos públicos da Copasa, da Comig e do Bemge em benefício pessoal dos postulantes aos cargos de Governador e Vice, respectivamente.

Diante da demanda de recursos que a campanha eleitoral exigiria, Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia, Cláudio Mourão e Clésio Andrade, tendo em vista a condição de integrantes da cúpula do Estado de Minas Gerais e da organização da campanha eleitoral, delinearam o modo de atuação que seria empregado para viabilizar a retirada criminosa de recursos públicos da Copasa, Comig e Bemge.

Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia e Cláudio Mourão, em concurso com Eduardo Guedes, Ruy Lage (fato prescrito), Fernando Moreira, José Cláudio Pinto Rezende (falecido), Lauro Wilson, Renato Caporali, José Afonso Bicalho, Gilberto Machado (fato prescrito), Sylvio Romero, Eduardo Mundim, Jair Alonso de Oliveira e Maurício Horta (fato prescrito) viabilizariam a saída de recursos públicos da Copasa, Comig e Bemge.

SMP&B Comunicação, por seu turno, adotaria expedientes criminosos (lavagem) para proporcionar que os recursos públicos desviados fossem utilizados, com aparência de licitude, na campanha de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade.

Em outras palavras, Clésio Andrade ofereceu os serviços delituosos de sua estrutura empresarial para a prática dos crimes de peculato, bem como de lavagem de capitais<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE em 1998 ocupava a Presidência do PFL em Minas Gerais tendo sido convidado para compor a chapa do então Governador EDUARDO AZEREDO a reeleição ao Governo do Estado.*”).

<sup>10</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE chegou a indicar a CLAUDIO MOURÃO alguns nomes de possíveis colaboradores, recordando-se tão somente do nome de MARCOS VALÉRIO; QUE posteriormente foi informado por CLAUDIO MOURÃO que MARCOS VALÉRIO estava efetivamente colaborando com a campanha.*”) e Marcos Valério (fls. 1766/1770, especialmente:



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Objetivando facilitar a compreensão dos fatos, a estrutura da campanha eleitoral beneficiada com recursos públicos será descrita a seguir e, na seqüência, as operações de peculato e lavagem de dinheiro.

### II.2) Estrutura da campanha eleitoral para o Governo de Minas Gerais no ano de 1998

Eduardo Azeredo foi eleito em 1994 para o cargo de Governador do Estado de Minas Gerais. Em meados de 1998, é formalizada a chapa que concorreria à reeleição: Eduardo Azeredo, pelo PSDB, e Clésio Andrade, pelo PFL (atual Democratas).

Com a definição da chapa foi formado o grupo que comandaria os destinos da campanha eleitoral. Esse núcleo é composto por Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia, Cláudio Mourão e Clésio Andrade<sup>11</sup>.

**Eduardo Azeredo** era Governador do Estado de Minas Gerais e foi o principal beneficiário do esquema implementado. Embora negue ter participado dos fatos, as provas colhidas, como se verá ao longo da denúncia, desmentem sua versão defensiva.

**Walfrido dos Mares Guia** era Vice-Governador do Estado de Minas Gerais, eleito em 1994, época em que foi o coordenador geral da campanha

---

*“QUE resolveu ajudar a campanha de reeleição ao Governo do Estado, do agora Senador EDUARDO AZEREDO, devido à amizade que nutria com o candidato a Vice, o Srº CLÉSIO ANDRADE.”)*

<sup>11</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: *“QUE o declarante não compunha o núcleo de poder do Governo do Estado de Minas Gerais, formado pelo então Governador EDUARDO AZEREDO, o Vice-governador WALFRIDO MARES GUIA e os Secretários de Estado, com destaque para ALVARO AZEVEDO, CLAUDIO MOURÃO e JOÃO HERALDO; QUE este núcleo de poder era praticamente o mesmo núcleo político da campanha eleitoral de 1998 em Minas Gerais.”*) e Amilcar Viana Martins Filho (fls. 2050/2052, especialmente: *“QUE, os Coordenadores do Comitê Eleitoral do PSDB em 1998 foram CLÉSIO ANDRADE, CARLOS ELOY, CARLOS COTA e CLAUDIO MOURÃO.”*).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

eleitoral<sup>12</sup>. Na eleição de 1998, resolveu candidatar-se à Deputado Federal e figurou como um dos organizadores da campanha de Eduardo Azeredo, inclusive em seu aspecto financeiro<sup>13</sup>.

Foi ele, por exemplo, que formulou, ainda no início da campanha, o esboço contendo a estimativa de recursos que o processo eleitoral necessitaria<sup>14</sup>. Recursos esses, diga-se de passagem, que foram supridos pelo esquema criminoso oferecido e executado por Clésio Andrade, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach<sup>15</sup>.

Também foi sua a estimativa de gastos para o segundo turno da campanha eleitoral de 1998, demonstrando que a sua atuação foi estável ao longo da disputa eleitoral<sup>16</sup>.

---

<sup>12</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE no ano de 1994 o PSDB lançou ao Governo Estadual a chapa formada por EDUARDO AZEREDO e WALFRIDO DOS MARES GUIA, sendo o último responsável pela Coordenação Geral da Campanha, cabendo ao declarante a Coordenação da parte Administrativa.*”) e Eduardo Azeredo (fls. 673/680).

<sup>13</sup> Vide, entre outros, depoimento de Carlos Henrique Martins Teixeira (fls. 1861/1864, especialmente: “*QUE CLAUDIO MOURÃO contou que apesar de ter sido o tesoureiro da campanha, a maior parte dos recursos teria sido gerida por WALFRIDO DOS MARES GUIA e CLÉSIO ANDRADE.*”).

<sup>14</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 529/530, especialmente: “*QUE no entanto, no decorrer da campanha, os recursos carreados foram diminutos, diante da expectativa gerada pela comissão inicial, cujo principal articulador era o então Vice-governador WALFRIDO MARES GUIA, que tinha experiência em coordenação de campanha política.*”) e Walfrido dos Mares Guia (fls. 753/760, especialmente: “*QUE apresentado os documentos de fls. 118/120 dos autos afirma que realmente elaborou os mesmos, sendo provenientes de seu punho os lançamentos apostos; QUE tais anotações dizem respeito ao rascunho de uma estimativa de gastos da campanha para a reeleição do Governador EDUARDO AZEREDO; (...) QUE elaborou tais estimativas de gastos na experiência adquirida na campanha de Governador de Minas Gerais de 1994 da qual foi um dos coordenadores; (...) QUE produziu tais documentos em um encontro de pré-campanha, provavelmente ocorrido em maio ou junho de 1998; QUE não se recorda quem participou desse encontro, mas provavelmente CLAUDIO MOURÃO era um dos presentes.*”). Vide documentos de fls. 118/120.

<sup>15</sup> Vide, entre outros, depoimento de Ramon Hollerbach (fls. 612/614, especialmente: “*QUE indagado acerca das razões que levaram a SMP&B emprestar R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para uma campanha eleitoral, respondeu que havia um interesse da empresa e dos sócios em “reforçar o relacionamento” com o governo do Estado de Minas Gerais.*”).

<sup>16</sup> Vide, entre outros, depoimento de Walfrido dos Mares Guia (fls. 753/760, especialmente: “*QUE o documento de fl. 119 diz respeito à previsão de gastos do segundo turno das eleições ao Governo do Estado; QUE elaborou o documento de fl. 119 em 14.10.1998 no decorrer do segundo turno daquele pleito eleitoral; QUE elaborou o rascunho de fl. 119 em uma visita que fez ao comitê da campanha, não se recordando para quem entregou o mesmo.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Ademais, tinha pleno conhecimento da engrenagem criminoso de financiamento da campanha, tanto que confirmou para Cláudio Mourão que a empresa de Marcos Valério poderia utilizar o contrato público mantido com o Estado de Minas Gerais como garantia de um dos empréstimos fraudulentos obtido junto ao Banco Rural<sup>17</sup>.

Walfrido dos Mares Guia também era um dos responsáveis por indicar as pessoas que receberiam os recursos da campanha, fruto dos crimes descritos<sup>18</sup>.

**Cláudio Mourão** foi Secretário de Administração do Estado de Minas Gerais e se afastou do cargo para assumir a coordenação financeira da campanha de

---

<sup>17</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE solicitou de MARCOS VALÉRIO mais 9 milhões de reais para despesas finais da campanha no segundo turno; QUE o publicitário narrou que tinha um crédito junto ao governo de Minas Gerais em razão de serviços prestados de publicidade e que poderia obter empréstimo junto ao Banco Rural; (...) QUE entrou em contato com o vice-governador WALFRIDO DOS MARES GUIA com a finalidade de verificar se realmente a empresa de MARCOS VALÉRIO tinha crédito a receber do Governo do Estado.*”) e Cláudio Mourão (fls. 157/161, Apenso 02).

<sup>18</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE parte do dinheiro foi distribuído por meio de DOC, sendo os contemplados designados pelo Coordenador Geral de Campanha, Sr. CARLOS ELOY, MARES GUIA e pelo declarante.*”) e Custódio Antônio de Mattos (fls. 2420/2423, especialmente: “*QUE após o primeiro turno, já eleito, o declarante recebeu ligação telefônica do vice-governador, Sr. WALFRIDO DOS MARES GUIA, tendo este solicitado que o declarante ingressasse na campanha do candidato EDUARDO AZEREDO no segundo turno, visando diminuir a grande vantagem do candidato adversário na região da Zona da Mata de Minas Gerais; (...) QUE não se recorda se o assunto auxílio financeiro para implementar a campanha do segundo turno da candidato EDUARDO AZEREDO surgiu da conversa com o Vice-Governador MARES GUIA ou se foi tratado com outra pessoa da coordenação de campanha do PSDB ao Governo do Estado, mas provavelmente tenha surgido da conversa com o Sr. MARES GUIA, visto que dificilmente trataria tal assunto com outra pessoa que não fosse de sua confiança.*”). Clésio Andrade também tinha essa função, conforme depoimentos de Elma Barbosa de Araújo (fls. 1854/1855, especialmente: “*QUE , com relação ao valor de R\$ 10.000,00 depositado no dia 02.10.1998, em sua conta bancária, por parte da SMP&B, a declarante disse que não tinha conhecimento de que aquela quantia fora depositada pela referida empresa, entretanto, esclarece que, a mesma ocorreu por ordem da Assessoria do candidato a vice-governador CLÉSIO ANDRADE e teve como objetivo custear os gastos que o Diretório do PSDB do Município de Pará de Minas/MG efetuou em duas recepções feitas naquela região, durante a campanha eleitoral, ao candidato a governador EDUARDO AZEREDO e seu vice CLÉSIO ANDRADE.*”) e Maria Cristina Cardoso de Mello (fls. 1859/1860).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Eduardo Azeredo e Clésio Andrade<sup>19</sup>. Na verdade, Cláudio Mourão já era homem de confiança de Eduardo Azeredo desde o início da década de 1990<sup>20</sup>.

Com a perspectiva do começo da corrida eleitoral, o quadro era o seguinte: a) de um lado, ávidos por recursos, Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia, Cláudio Mourão e Clésio Andrade; e b) do outro lado, Clésio Andrade tinha como oferecer os serviços criminosos de seu grupo: Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach.

Diante desse quadro fático, o previsível resultado consumou-se: foram praticados diversos crimes, sempre com a profissional execução de Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, para viabilizar o ingresso de recursos na campanha eleitoral de 1998.

Além do desvio de recursos públicos do Estado de Minas Gerais, diretamente ou por meio de empresas estatais, empresas privadas com interesses econômicos perante o referido Estado puderam valer-se do esquema disponibilizado pelo grupo para repassar clandestinamente valores para a campanha eleitoral.

---

<sup>19</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE era Coordenador Administrativo da campanha ao Governo do Estado pela chapa PSDB/PFL, porém na ausência de recursos financeiros, acabou desempenhando a tarefa de captar recursos.*”) e Clésio Andrade (fls. 623/631).

<sup>20</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE em julho de 1998, foi convidado pelo então Deputado Estadual ZIZA VALADARES, a assumir a Coordenação Administrativa da campanha do Deputado Federal PIMENTA DA VEIGA/PSDB ao cargo majoritário da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG; QUE EDUARDO AZEREDO foi indicado para compor a chapa como vice-prefeito, após a não composição do PSDB com outras legendas, sendo PIMENTA DA VEIGA o candidato a prefeito; QUE a chapa foi vitoriosa, sendo convidado por EDUARDO AZEREDO, a assumir a Diretoria Administrativa e Financeira da PRODABEL – PROCESSAMENTO DE DADOS DE BELO HORIZONTE; (...) QUE foi convidado por EDUARDO AZEREDO a assumir a Secretaria Municipal de Administração, permanecendo no cargo de Secretário até o final do mandato em 31 de dezembro de 1992.*”), Eduardo Azeredo (fls. 673/680) e Walfrido dos Mares Guia (fls. 753/760, especialmente: “*QUE é do seu conhecimento que toda a parte financeira da campanha de 1998 ao Governo de Minas Gerais era de responsabilidade do Sr. CLAUDIO MOURÃO, a quem o Governador EDUARDO AZEREDO depositava total confiança.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A decisão de implantar o esquema coube aos integrantes da cúpula do Estado de Minas Gerais e da campanha pela reeleição: Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia, Cláudio Mourão e Clésio Andrade.

Os acertos financeiros e de metodologia foram estabelecidos por Clésio Andrade, Cláudio Mourão, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach<sup>21</sup>.

A forma de financiamento definida foi a seguinte:

a) desvio de recursos públicos para a campanha (peculato); e

---

<sup>21</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Ramon Hollerbach (fls. 256/257, especialmente: “*QUE perguntado ao declarante se celebrou algum contrato de mútuo em 1998 com o Banco Rural, o declarante respondeu que sim, através da DNA PROPAGANDA celebrou apenas o contrato de mútuo em 1998, que originou este inquérito; QUE tal contrato tinha por objetivo emprestar dinheiro para a campanha de EDUARDO AZEREDO e CLESIO ANDRADE para o governo de Minas, no ano de 1998, sendo que tal “negociação” ocorreu entre MARCOS VALÉRIO, que era o diretor financeiro da DNA PROPAGANDA e entre o Sr. CLÉSIO ANDRADE; (...) QUE perguntado ao declarante se reconhece o contrato de mútuo nº 06.002241-4 no valor de R\$ 8.350.000,00 (fls. 16), o declarante esclarece que conforme acima mencionado reconhece e faz uma ressalva que o valor original era de nove milhões de reais.*”), Cristiano Paz (fls. 258/259, especialmente: “*QUE tal contrato tinha por objetivo emprestar dinheiro para campanha de EDUARDO AZEREDO e CLESIO ANDRADE para o governo de Minas, no ano de 1998, sendo que tal “negociação” ocorreu entre MARCOS VALÉRIO e CLÉSIO ANDRADE “eu sei que o CLESIO ligou para o Marcos Valério o convocando para uma reunião e dizendo que estava precisando deste recurso”; QUE o declarante sabia qual a finalidade de tal empréstimo, mas quem negociou o pagamento o mesmo e a forma foi MARCOS VALÉRIO “minha atuação na empresa DNA PROPAGANDA era participar do conselho, mas não tinha poder de comando nenhum e não exercia nenhuma função executiva.*”), Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE após manter contato com diversos empresários visando angariar fundos para a campanha, contactou o Sr. CRISTIANO PAZ, que foi vizinho do declarante na época da sua juventude; QUE em reunião com CRISTIANO PAZ na SMPB COMUNICAÇÃO encontrou com o Sr. MARCOS VALÉRIO, sócio da empresa SMPB; QUE após algumas reuniões MARCOS VALÉRIO conseguiu o empréstimo no valor de 02 milhões de reais com o Banco Rural, repassando a campanha EDUARDO AZEREDO, com o compromisso de pagamento de empréstimo no prazo de 15 dias.*”), Ramon Hollerbach (fls. 612/614, especialmente: “*QUE se recorda de ter ocorrido uma reunião no ano de 1998 solicitada pelo coordenador financeiro da campanha de EDUARDO AZEREDO com os sócios MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CRISTIANO DE MELO PAZ e o declarante; QUE esta reunião foi solicitada pelo coordenador financeiro CLAUDIO MOURÃO por ter relacionamento com o sócio CRISTIANO DE MELO PAZ, em virtude de terem morado próximos; (...) QUE apesar de não ter sido pago o primeiro empréstimo, a DNA PROPAGANDA obteve um empréstimo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) junto ao BANCO RURAL, repassou tal quantia à Empresa SMP&B que por sua vez realizou um empréstimo neste valor ao Sr. CLAUDIO MOURÃO, coordenador financeiro da campanha de EDUARDO AZEREDO em 1998; QUE o empréstimo entre a SMP&B e o coordenador financeiro da campanha de EDUARDO AZEREDO, o Sr. CLAUDIO MOURÃO não está formalizada em contrato de mútuo.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

b) empréstimos fictícios obtidos pelas empresas de Clésio Andrade, Marcos Valério, Ramon Hollerbach e Cristiano Paz em favor da campanha, cujo adimplemento seria com recursos públicos ou oriundos de empresas privadas interessadas economicamente no Estado de Minas Gerais (peculato e lavagem).

Por orientação do grupo profissional de Clésio Andrade (Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach<sup>22</sup>), Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia e Cláudio Mourão, por ostentarem a função de cúpula do Estado de Minas Gerais, concordaram com o plano de que o repasse indevido de dinheiro público deveria ocorrer por meio do evento esportivo Enduro Internacional da Independência.

Como uma das empresas do grupo empresarial de Marcos Valério, Ramon Hollerbach, Cristiano Paz e Clésio Andrade (SMP&B Publicidade) tinha o direito de exploração exclusiva do evento, empresas estatais repassariam recursos milionários para o grupo empresarial sob o manto formal de que estariam patrocinando o Enduro Internacional da Independência. A transferência ilícita ocorreu assim:

- a) Copasa – um milhão e quinhentos mil reais; e
- b) Comig – um milhão e quinhentos mil reais.

Como o esquema criminoso de sangria dos cofres públicos ficaria muito exposto com a justificativa de apenas um evento por valor tão expressivo (três milhões de reais), os denunciados, em determinado momento da operação, passaram a

---

<sup>22</sup> Vide, entre outros, depoimento de Eduardo Guedes (fls. 518/521, especialmente: “*QUE precipuamente, recebeu na SECOM propostas de patrocínio da SMP&B para os citados eventos; QUE recorda-se que as demandas e relações havidas entre SMP&B e Governo de Minas Gerais se davam através de RAMON CARDOSO e MATEUS GODINHO, ambos da SMP&B; QUE nessa proposta estavam descritos as características de cada um dos 03 eventos, os potenciais e os valores das quotas de cada patrocínio.*”).





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

também incluir outros dois eventos: Iron Biker – O Desafio das Montanhas e Campeonato Mundial de Supercross<sup>23</sup>.

Nesse ponto de mudança de planos, foi o evento Iron Biker que justificou formalmente a entrega de trezentos mil reais para a SMP&B Comunicação por parte do Bemge S/A Administradora Geral, Financeira Bemge S/A e Bemge Administradora de Cartões de Crédito Ltda (cem mil reais cada um). No episódio envolvendo os outros duzentos mil reais (Bemge Seguradora S/A e Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários S/A), não houve nem preocupação em mencionar qualquer evento esportivo. O repasse foi puro e simples.

Todos os denunciados tinham consciência que a captação de recursos para a disputa eleitoral teria como formato o quadro criminoso descrito acima. Ressalte-se que o esquema não teria sucesso sem a participação de integrantes da cúpula do Estado de Minas Gerais e da campanha da reeleição. Na verdade, como visto, à exceção de Clésio Andrade, as duas cúpulas eram formadas, sem prejuízo da participação de outras pessoas, pelos mesmos personagens: Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia e Cláudio Mourão.

Foram eles que deram as diretrizes para a atuação de Eduardo Guedes, Ruy Lage, Fernando Moreira, José Cláudio (falecido), Lauro Wilson, Renato Caporali, José Afonso Bicalho, Gilberto Machado, Sylvio Romero, Eduardo Mundim, Jair Alonso de Oliveira e Maurício Horta entregarem o total de três milhões e quinhentos mil reais para o grupo de Clésio Andrade, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach<sup>24</sup>.

<sup>23</sup> Essa mudança de estratégia será descrita no tópico referente aos aspectos comuns que envolvem as duas empresas estatais.

<sup>24</sup> Também houve desvio de recursos públicos da Cemig, no montante de R\$ 1.673.981,90, para o financiamento da campanha. Entretanto, pelo menos por enquanto, não há prova do envolvimento direto de Eduardo Azeredo e Walfrido dos Mares Guia, razão pelo qual o fato será objeto de denúncia na instância adequada. Por fim, também os fatos vinculados às empresas privadas que alimentaram sorrateiramente a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo terão sua seqüência processual no foro pertinente.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Os denunciados admitem a existência de dois empréstimos obtidos pelo grupo Marcos Valério para financiar a campanha.

O primeiro<sup>25</sup> foi obtido em 28 de julho de 1998 e tem as seguintes características (Laudo Pericial n.º 1998, fl. 30, Apenso 33):

### Quadro 25 - Contrato de mútuo nº 96.001136-3 (item 20 do Quadro 02)

Credor:	Banco Rural S.A., CNPJ 33.124.959/0001-98.
Devedor:	SMP&B Comunicação Ltda, CNPJ 01.322.078.0001-95.
Intervenientes garantidores e devedores solidários:	Clésio Soares de Andrade, CPF 154.444.906-25;
	Marcos Valério Fernandes de Souza, CPF 403.760.956-87;
	Ramon Hollerbach Cardoso, CPF 143.322.216-72;
	Cristiano de Mello Paz, CPF 129.449.476-72.
Valor principal da operação:	R\$2.300.000,00.
Valor líquido creditado:	R\$2.278.796,36.
Data da operação:	28/07/98.
Garantias:	-Nota Promissória emitida pelo devedor e aval dos intervenientes garantidores e devedores solidários em favor do credor, com vencimento à vista, no valor de R\$2.990.000,00; -Caução de duplicatas sacadas contra a Telesp no valor de R\$2.830.000,00.
Data do vencimento:	06/08/98.

Um detalhe já emerge do contrato de mútuo: Clésio Andrade, como pessoa física, figurou como devedor solidário. Isso demonstra que ele tinha plena ciência das fraudes em curso, bem como que a sua suposta saída da empresa SMP&B Comunicação em 07 de julho de 1998 foi uma simulação<sup>26</sup>.

<sup>25</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE após manter contato com diversos empresários visando angariar fundos para a campanha, contactou o Sr. CRISTIANO PAZ, que foi vizinho do declarante na época da sua juventude; QUE em reunião com CRISTIANO PAZ na SMPB COMUNICAÇÃO encontrou com o Sr. MARCOS VALÉRIO, sócio da empresa SMPB; QUE após algumas reuniões MARCOS VALÉRIO conseguiu o empréstimo no valor de 02 milhões de reais com o Banco Rural, repassando a campanha EDUARDO AZEREDO, com o compromisso de pagamento de empréstimo no prazo de 15 dias.*”) e Marcos Valério (fls. 1766/1770, especialmente: “*QUE obteve junto ao BANCO RURAL dois empréstimos cujos recursos foram destinados à campanha de reeleição do então Governador de Minas Gerais EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO; QUE o primeiro empréstimos foi tomado no início do segundo semestre de 1998 no valor de R\$ 2 milhões.*”).

<sup>26</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE em julho do ano de 1998 o declarante decidiu deixar a participação em todas as empresas ligadas ao Sr. MARCOS VALÉRIO, tendo assinado destrato das empresas BRASTEVE e BRAS TELECOM; (...) QUE a sua saída das empresas de publicidade foi motivada por uma estratégia empresarial e política, já que teria sido convidado para compor*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Como será descrito no tópico próprio, recursos da Copasa foram empregados para quitar esse empréstimo.

O segundo empréstimo admitido pelos denunciados<sup>27</sup> como direcionado para injetar recursos na campanha da eleição de 1998 foi contraído em 19 de agosto de 1998 e possui o seguinte perfil (Laudo Pericial n.º 1998, fl. 12, Apenso 33):

### Quadro 07 - Contrato de mútuo nº 06.002241.4 (Item 5 do Quadro 02)

Credor:	Banco Rural S.A., CNPJ 33.124.959/0001-98.
Devedor:	DNA Propaganda Ltda, CNPJ 17.397.076.0001-03.

*a chapa do então candidato EDUARDO AZEREDO, na qualidade de candidato a Vice-governador; QUE como a DNA PROPAGANDA possuía contratos com o Governo de Minas Gerais a sua permanência no quadro societário poderia prejudicar futuros negócios da empresa.”)*

<sup>27</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Ramon Hollerbach (fls. 256/257, especialmente: “*QUE perguntado ao declarante se celebrou algum contrato de mútuo em 1998 com o Banco Rural, o declarante respondeu que sim, através da DNA PROPAGANDA celebrou apenas o contrato de mútuo em 1998, que originou este inquérito; QUE tal contrato tinha por objetivo emprestar dinheiro para a campanha de EDUARDO AZEREDO e CLESIO ANDRADE para o governo de Minas, no ano de 1998, sendo que tal “negociação” ocorreu entre MARCOS VALÉRIO, que era o diretor financeiro da DNA PROPAGANDA e entre o Sr. CLÉSIO ANDRADE; (...) QUE perguntado ao declarante se reconhece o contrato de mútuo nº 06.002241-4 no valor de R\$ 8.350.000,00 (fls. 16), o declarante esclarece que conforme acima mencionado reconhece e faz uma ressalva que o valor original era de nove milhões de reais.”), Cristiano Paz (fls. 258/259, especialmente: “*QUE perguntado ao declarante se celebrou algum contato de mútuo com o Banco Rural, o declarante respondeu que pelo que se recorda o declarante, através da DNA PROPAGANDA celebrou apenas o contrato de mútuo que originou este inquérito; QUE tal contrato tinha por objetivo emprestar dinheiro para campanha de EDUARDO AZEREDO e CLESIO ANDRADE para o governo de Minas, no ano de 1998, sendo que tal “negociação” ocorreu entre MARCOS VALÉRIO e CLÉSIO ANDRADE “eu sei que o CLESIO ligou para o Marcos Valério o convocando para uma reunião e dizendo que estava precisando deste recurso”; QUE o declarante sabia qual a finalidade de tal empréstimo, mas quem negociou o pagamento do mesmo e a forma foi MARCOS VALÉRIO “minha atuação na empresa DNA PROPAGANDA era participar do conselho, mas não tinha poder de comando nenhum e não exercia nenhuma função executiva; (...) QUE perguntado ao declarante se reconhece o contrato de mútuo nº 06.002241-4 no valor de R\$ 8.350.000,00 (fls. 16), o declarante esclarece que realmente existiu o presente contrato de mútuo entre a DNA e o Banco Rural, e que o mesmo foi negociado entre MARCOS VALÉRIO e a diretoria do Banco Rural.”), Marcos Valério (fls. 260/262), Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE solicitou de MARCOS VALÉRIO mais 9 milhões de reais para despesas finais da campanha no segundo turno; (...) QUE cerca de um milhão e 800 mil reais, dos nove milhões do empréstimo obtido por MARCOS VALÉRIO junto ao BANCO RURAL, foram repassados pela empresa SMP&B por meio de DOC do BANCO RURAL aos colaboradores da campanha eleitoral no 2º turno, sendo alguns parlamentares.”) e Eduardo Azeredo (fls. 673/680, especialmente: “*QUE acredita que a deferência à pessoa do DECLARANTE por parte do DR. SABINO, realmente tenha contribuído no acordo final da dívida que a DNA possuía com o BANCO RURAL, relativa ao empréstimo de R\$ 9 milhões, cujos recursos foram disponibilizados para sua campanha à reeleição.”).****



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Intervenientes garantidores e devedores solidários:	Marcos Valério Fernandes de Souza, CPF 403.760.956-87;
	Ramon Hollerbach Cardoso, CPF 143.322.216-72.
	Cristiano de Mello Paz, CPF 129.449.476-72.
Valor principal:	R\$9.000.000,00.
Valor líquido creditado:	R\$8.977.491,00.
Data da operação:	19/08/98.
Garantias:	<b>-Nota Promissória emitida pelo devedor e aval dos intervenientes garantidores e devedores solidários em favor do credor, com vencimento à vista, no valor de R\$11.700.000,00.</b> <b>-Caução/penhor de direitos creditórios decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95 e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado entre a DNA Propaganda Ltda e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social – SECOM.</b>
Data do vencimento:	19/10/98.

O detalhe aqui é que recursos do Estado de Minas Gerais foram uma das garantias para a obtenção do contrato de mútuo, como se observa do item negrito acima.

Peça central dos crimes de peculato, Eduardo Guedes<sup>28</sup>, o mesmo que já tinha assinado os Ofícios para a Copasa e a Comig (tópicos posteriores), autorizou, pelo Estado de Minas Gerais e por orientação do seu chefe Eduardo Azeredo, que o contrato público fosse dado em garantia.

Isso revela, mais uma vez, que a cúpula do Estado de Minas Gerais estava absolutamente ciente do modelo criminoso de desvio implementado.

<sup>28</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Eduardo Guedes (fls. 518/521, especialmente: “*QUE em 1997/1998, ocupou o cargo de Secretário Adjunto de Comunicação Social, no governo de EDUARDO AZEREDO.*”) e Eduardo Guedes (fls. 922/925, especialmente: “*QUE para tratar da promoção dos eventos teve encontros com o Sr. Cristiano, com o Sr. Ramon, com o Sr. Cássio e com o Sr. Mateus; Que os encontros com o pessoal da SMP&B se deram entre dois a três meses antes da deliberação de esse efetivar os patrocínios; (...) QUE conhece pessoalmente, mas de forma superficial, o Sr. Clésio Andrade e sabe que o mesmo é Presidente da Confederação Nacional de Transportes, setor em que o referido senhor é investidor, com conhecimento de mídia na área.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Eduardo Guedes, que ocupou na campanha eleitoral de 1994 da chapa de Eduardo Azeredo e Walfrido dos Mares Guia a função de coordenador de imprensa, também teve participação na campanha eleitoral de 1998<sup>29</sup>.

Eis o que constou no Laudo de Exame Econômico-Financeiro n.º 1998/2006-INC (Laudo Pericial n.º 1998):

*“25. Na documentação analisada consta cópia de documento elaborado pelo Banco Rural, encaminhado à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social – SECOM, em atenção ao senhor Eduardo Guedes, atestando que os créditos decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme o Edital de Licitação 001/95 e seus aditamentos, de 07/05/97 e de 04/10/97, firmado entre a DNA Propaganda e o Estado de Minas Gerais, foram dados em caução/penhor ao contrato de mútuo n.º 06.002241-4 formalizado entre DNA Propaganda e o Banco Rural.*

*26. Nesse documento, sem data, consta “Ciente/De acordo” da empresa DNA Propaganda com assinatura em nome de Marcos Valério Fernandes de Souza e da SECOM, com assinatura em nome de Eduardo P. Guedes Neto, com a identificação – Secretário Adjunto de Comunicação Social.*

---

<sup>29</sup> Vide, entre outros, depoimento de Leopoldo José de Oliveira (fls. 2214/2216, especialmente: “*QUE, prestava serviços de mobilização política, contactando prefeitos, entre outras lideranças, com a finalidade de reuni-las em prol da reeleição do então candidato EDUARDO AZEREDO ao cargo de governador de Minas Gerais; QUE, o serviço de mobilização foi solicitado pela agência de propaganda SMP&B, que era uma das agências que cuidava da campanha política de EDUARDO AZEREDO; (...) QUE, Cristiano Paz, sócio da SMP&B, foi uma das pessoas que contactou o declarante para a prestação do serviço de mobilização política, a quem era dado o feedback do desenvolvimento do trabalho realizado; QUE, também manteve contatos com outros jornalistas vinculados a campanha, podendo citar EDUARDO GUEDES, LEONARDO FULGÊNCIO (falecido no presente ano).*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

27. *Consta ainda, outro documento, também sem data, com papel timbrado da DNA Propaganda, e endereçado à SECOM, novamente em atenção a Eduardo P. Guedes Neto, que solicita a transferência do domicílio bancário da DNA Propaganda para o Banco Rural, agência Assembléia, conta 06.002241-4, e afirma não poder haver qualquer alteração de domicílio sem anuência expressa do Banco Rural. O documento apresenta o “Ciente/De acordo” da SECOM, por meio de assinatura, em nome de Eduardo P. Guedes Neto, identificado como Secretário Adjunto de Comunicação Social.” (fl. 13 do Apenso 33, fl. 37 do Apenso 02)*

Desse empréstimo, o valor de R\$ 325.000,00 foi repassado, em 20/08/1998, para a empresa Carbo Cia de Artefatos de Borracha, que tinha entre seus sócios Clésio Andrade<sup>30</sup>.

Ao responder ofício no curso da investigação, a empresa Carbo informou que os valores recebidos tinham como objetivo quitar a dívida, cujo titular era Clésio Andrade, referente à aquisição da DNA Propaganda e SMP&B Comunicação.

Em que pese não ser verdadeira, a informação traz um dado relevante: não há negócios envolvendo a DNA Propaganda e a Carbo. Em outras palavras, os recursos foram destinados para Clésio Andrade.

A motivação do repasse, explicitado na resposta, é que é falsa.

Com efeito, em depoimento prestado na polícia federal, Clésio Andrade descreveu como ocorreu a negociação concernente à venda das cotas da DNA Propaganda, SMP&B São Paulo e SMP&B Comunicação. Conforme seu relato, o montante

---

<sup>30</sup> Vide documento n.º 03 que instrui a denúncia.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

total do negócio foi oito milhões de reais. Ele recebeu um milhão e quinhentos mil reais como sinal, ou seja, como entrada do negócio. O resto, segundo ele, não foi pago.

Na linha do seu depoimento, após acionar o Poder Judiciário, foi feito um acordo de um milhão e duzentos mil reais na data de 03 de setembro de 2002 (fls. 636/637)<sup>31</sup>.

Ora, tal descrição não ampara o recebimento desse valor via Carbo, ainda mais quando a origem é justamente o empréstimo adquirido para financiar a campanha eleitoral de 1998, como admitem os próprios denunciados.

Na verdade, pagamento da venda ou não, Clésio Andrade, no episódio descrito, recebeu pelo menos trezentos e vinte cinco mil reais do esquema criminoso montado em 1998. Ele tinha ciência que recursos públicos alimentavam a engenharia delituosa, especialmente como contrapartida dos empréstimos fraudulentos (que foi a origem do valor), e, portanto, não hesitou em receber trezentos e vinte e cinco mil que foram desfalcados dos cofres públicos do Estado de Minas Gerais. O montante representa parte de sua contraprestação por ter operado, junto com Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, a engrenagem criminosa de financiamento da disputa eleitoral.

---

<sup>31</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE em relação às empresas SMP&B SÃO PAULO, SMP&B COMUNICAÇÃO e DNA PROPAGANDA o declarante vendeu sua participação societária nas mesmas pela quantia de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); QUE a venda de sua participação societária foi efetivada para a empresa STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA, que por sua vez era composta dos sócios MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, RAMON HOLLERBACH CARDOSO e CRISTIANO DE MELLO PAZ; QUE dos R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) o declarante recebeu R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) a título de entrada e R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e meio de reais) que deveriam ser pagas em parcelas sucessivas; QUE tais parcelas não foram quitadas; QUE em razão do inadimplemento o declarante ingressou em Juízo onde, ao final, conseguiu realizar um acordo judicial tendo recebido a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); QUE em janeiro de 1999 rompeu relação de amizade com MARCOS VALÉRIO em virtude do mesmo não ter honrado a dívida pela aquisição de sua participação nas agências de publicidade que o declarante fazia parte; QUE MARCOS VALÉRIO se recusou a efetuar o pagamento de tal dívida sob o argumento que teria arcado com gastos na campanha para a reeleição do Governador EDUARDO AZEREDO.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Contudo, Clésio Andrade, por meio da Carbo, além de receber recursos do esquema, repassou, no dia 21 de outubro de 1998, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a conta bancária da campanha eleitoral, em nome de Eduardo Azeredo.

Segue análise empreendida no Relatório de Análise n.º 783/2006, produzido pela então Divisão de Pesquisa, Análise e Informação - DSPAI, atualmente Assessoria de Análise e Pesquisa (documento n.º 07 que instrui a denúncia):

*“No curso das análises referentes às quebras de sigilo bancário, localizamos, nos dados magnéticos encaminhados pelo banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, transação bancária, ocorrida em 21/10/1998, que teve por beneficiário o atual Senador da República EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), depositados na caixa Econômica Federal, sendo que a conta e agência depositária não foram informados, conforme demonstrativo analítico anexo.*

*Esses recursos tiveram por origem a conta n.º 639, agência 0107, do banco 291 – Banco de Crédito Nacional – BCN<sup>32</sup>, referente ao cheque n.º 000165, de titularidade da empresa CARBO COMPANHIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, investigada tanto pela intitulada “CPMI DOS CORREIOS” quanto no âmbito do IPL 2245/STF.”*

Sintomaticamente, Clésio Andrade negou em depoimento ter contribuído com recursos financeiros para a campanha eleitoral de 1998, apesar, segundo ele, dos pleitos de Eduardo Azeredo e Cláudio Mourão (fl. 629).

---

<sup>32</sup> O Banco de Crédito Nacional S/A – BCN foi adquirido pelo conglomerado BRADESCO.





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

É fato comprovado que Eduardo Azeredo foi um dos principais mentores de toda a gama de ilicitudes praticada. Nesse contexto, tinha ciência que estava recebendo, em sua conta de campanha (aberta em seu nome), duzentos mil reais do esquema.

Na verdade, além dos dois empréstimos assumidos pelos denunciados, outros também foram adquiridos pelo grupo empresarial de Marcos Valério para injetar recursos na campanha de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade<sup>33</sup>:

### Contratos de mútuo celebrados à época da campanha de 1998.

Credor	Valor	Devedor	Data
Banco Cidade S/A	3.000.000,00	Empréstimo à DNA Propaganda	03/09/98
Banco Cidade S/A	3.000.000,00	Empréstimo à DNA Propaganda	03/09/98
Banco Rural S/A	2.760.000,00	Empréstimo à SMP&B Comunicação	16/09/98
Banco Rural S/A	7.000.000,00	Empréstimo à SMP&B Comunicação	29/09/98
Banco de Crédito Nacional S.A	1.455.000,00	Empréstimo à SMP&B Comunicação	14/08/98

Todos os denunciados tinham ciência e concorreram, cada um de uma forma particular, para o criminoso financiamento da campanha eleitoral.

Marcos Valério funcionou como o verdadeiro arrecadador de recursos para a disputa eleitoral de 1998, participando, junto com Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, intensamente da campanha<sup>34</sup>.

<sup>33</sup> As características fraudulentas dos empréstimos obtidos junto ao Banco Rural foram analisadas no Laudo de Exame Contábil n.º 1.666/2007, produzido pelo Instituto Nacional de Criminalística (fls. 83/174, Apenso 42).

<sup>34</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão na CPMI “dos Correios” (documento n.º 19 que instrui a denúncia, especialmente: “*A partir do momento que ele colocou R\$2 milhões na campanha e só recebeu R\$1 milhão, ele passou a viver dentro do meu comitê dia e noite. Ele trabalhou na campanha ao meu lado direto; ele me ajudou demais na campanha e queria receber.*”), Clésio Andrade (fls. 1007/1010, especialmente: “*que a empresa de publicidade responsável pela campanha eleitoral de governador e vice-governador da eleição passada foi Duda Mendonça, a SMP&B participou de alguns eventos.*”), Marcos Valério (fls. 1019/1021, especialmente: “*QUE a agência que cuidou da campanha eleitoral do candidato à reeleição, Eduardo Azeredo, foi a Duda Mendonça, que a SMP & B, como outras empresas, inclusive a Perfil, fez algum trabalho para a campanha eleitoral do Sr. Eduardo Azeredo.*”), Roberto de Queiroz Gontijo (fls. 2217/2219) e José Vicente Fonseca (fls. 2397/2401, especialmente: “*QUE, CLAUDIO MOURÃO*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Eduardo Azeredo foi o principal beneficiário do esquema articulado. Como Governador do Estado de Minas Gerais, deu suporte para Eduardo Guedes, Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, ordenar os ilegais repasses da Copasa e Comig, bem como a garantir em nome do Estado o empréstimo n.º 06.002241.4 (R\$ 9.000.000,00).

Também determinou a entrega de valores do Bemge para a SMP&B Comunicação, parte (trezentos mil reais) amparada formalmente no evento Iron Biker, parte (duzentos mil reais) sem qualquer justificativa, ainda que meramente formal.

Embora negue conhecer os fatos, as provas colhidas desmentem sua versão defensiva<sup>35</sup>.

Há uma série de telefonemas entre Eduardo Azeredo, Marcos Valério, Cristiano Paz e a empresa SMP&B, demonstrando intenso relacionamento do primeiro (Eduardo Azeredo) com os integrantes do núcleo que operou o esquema criminoso de repasse de recursos para a sua campanha<sup>36</sup>.

---

*apresentou o senhor MARCOS VALÉRIO como sendo a pessoa que estava fazendo a campanha de reeleição de EDUARDO AZEREDO em 1998.”).*

<sup>35</sup> Vide, entre outros, depoimento de Eduardo Azeredo (fls. 673/680, especialmente: “*QUE também não percebeu a circulação ou aporte de recursos para a campanha acima daqueles oficialmente declarados ao TRE.*”). Durante a campanha eleitoral, tratou da destinação de recursos para aliados, recursos esses oriundos do esquema montado (vide, entre outros, depoimento de Antonio do Valle Ramos - fls. 2245/2248, especialmente: “*QUE, procurou o Governador AZEREDO em seu Comitê de Campanha para formalizar o apoio à sua reeleição ao Governo de Minas Gerais; (...) QUE, ficou acordado com o candidato à reeleição EDUARDO AZEREDO que o Comitê Central iria apoiar de forma estratégica e financeira o declarante na região de Patos de Minas/MG, não se falando porém na quantia que seria destinada ao declarante para cobrir despesas eleitorais.*”). Empresas remuneradas por Marcos Valério emitiram notas fiscais em nome de Eduardo Azeredo (fls. 5273/5282 e 5355/5368, especialmente: “*Informamos ainda que até o recebimento do presente ofício, sequer tínhamos conhecimento de que o referido depósito teria sido realizado pela empresa SMP&B Comunicação Ltda, haja vista que como será exposto abaixo, toda e qualquer prestação de serviço realizados pela A. F & C Eventos Ltda, no período da campanha eleitoral/1998, para o candidato Eduardo Azeredo, tínhamos como cliente o próprio candidato Sr. Eduardo Brandão Azeredo, conforme nota fiscais de serviços emitidas anexas.*”).

<sup>36</sup> Foi o que constou no Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios” (documento n.º 17 que instrui a denúncia, fl. 1032): “*Ilação é possível de que Marcos Valério mantinha relacionamento com o então*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O próprio Eduardo Azeredo reconhece ter conhecido Marcos Valério antes da campanha eleitoral de 1998<sup>37</sup>.

Eduardo Azeredo indicou seu homem de confiança Cláudio Mourão para cuidar da parte financeira da eleição. Ele tinha, inclusive, uma procuração em nome de Eduardo Azeredo para administrar financeiramente a campanha<sup>38</sup>.

O problema é que a derrota eleitoral de Eduardo Azeredo deixou Cláudio Mourão com expressiva dívida que tinha sido contraída por sua empresa Locadora de Automóveis União Ltda, cujos sócios eram seus filhos<sup>39</sup>.

Com o agravamento da sua situação financeira, Cláudio Mourão rompeu com Eduardo Azeredo e resolveu cobrar a dívida, que, segundo ele, era de um milhão e quinhentos mil reais<sup>40</sup>.

---

*Governador, pois que se tem dados que confirmam **expressivo** número de telefonemas entre aquela autoridade e Marcos Valério, Cristiano Paz e SMP&B, embora não se possa recusar que, por serem integrantes de um complexo de publicidade ajustado para sua campanha, evidentemente devesse ter contatos reiterados".* O Relatório de Análise n.º 006/07, produzido pela Assessoria de Análise e Pesquisa da Procuradoria Geral da República (documento n.º 04 que instrui a denúncia), revelou que houve **72 ligações telefônicas** de Marcos Valério, SMP&B Comunicação e DNA Propaganda para Eduardo Azeredo no período compreendido entre julho/2000 e maio/2004 (vide fls. 08/12 do Relatório n.º 006/07). Das 72 ligações telefônicas, os telefonemas do próprio Marcos Valério representam 57.

<sup>37</sup> Vide, entre outros, depoimento de Eduardo Azeredo (fls. 673/680, especialmente: "*QUE conheceu MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA no ano de 1998, antes de iniciar sua campanha à reeleição; QUE não se lembra como conheceu MARCOS VALÉRIO; QUE esteve poucas vezes com MARCOS VALÉRIO para tratar sempre de assuntos relacionados à área de publicidade e política do Governo de Minas Gerais; QUE conhecia há mais tempo CRISTIANO PAZ, sócio de MARCOS VALÉRIO.*").

<sup>38</sup> Vide documento de fls. 1251/1252.

<sup>39</sup> Vide, entre outros, depoimento de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: "*QUE adquiriu os automóveis necessários à deflagração da campanha eleitoral do PSDB ao governo de Minas, em 1998, por meio da locadora de automóveis UNIÃO LTDA, de propriedade de seus filhos GUILHERME MACHADO SILVEIRA e LEONARDO MACHADO SILVEIRA.*").

<sup>40</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: "*QUE ao fim da campanha derrotada do PSDB restou uma dívida de 10 milhões de reais com MARCOS VALÉRIO e 1 milhão e meio de reais com o declarante.*") e Eduardo Azeredo (fls. 673/680, especialmente: "*QUE ao final da campanha eleitoral de 1998 CLAUDIO MOURÃO procurou o DECLARANTE informando que o comitê eleitoral da coligação também possuía uma dívida com o mesmo; QUE segundo CLAUDIO MOURÃO, esta dívida dizia respeito à aquisição de veículos para a campanha, através da locadora dos seus filhos.*").



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Diante da pressão de Cláudio Mourão, que tinha sido peça chave no esquema da eleição de 1998, e, portanto, poderia incriminar gravemente Eduardo Azeredo e seus colaboradores da época, ele (Eduardo Azeredo) resolveu procurar os principais envolvidos nos crimes praticados em 1998 a fim de adotar providências para “acalmar” Cláudio Mourão, mediante o atendimento, pelo menos parcial, de suas exigências.

A pressão materializou-se, mostrando que Cláudio Mourão representava um risco sério e iminente, quando ele (Cláudio Mourão), utilizando a procuração outorgada por Eduardo Azeredo para gerir financeiramente a campanha, emitiu um título em favor da empresa Locadora de Automóveis União Ltda contra Eduardo Azeredo e o protestou em cartório<sup>41</sup>.

A operação “abafa” é reveladora, pois reúne alguns dos principais personagens do esquema da campanha eleitoral de 1998: Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia<sup>42</sup>, Marcos Valério e Banco Rural.

Todos estavam preocupados com a possibilidade de Cláudio Mourão, pressionado por dívidas, revelar as operações delituosas ocorridas em 1998 e os incriminar em fatos delituosos graves. Basta lembrar que nessa época, 2002, todos os fatos

---

<sup>41</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE em outubro de 2002 utilizou uma procuração feita em julho de 1998 pelo Sr. EDUARDO BRANDÃO DE AZEREDO outorgando amplos poderes ao declarante e a Sra. DENISE PEREIRA LANDIM e o Sr. THEÓFILO PEREIRA, integrantes do comitê financeiro, para contrair dívidas, prestar declarações, firmar compromissos, assinar cheques em nome da campanha eleitoral ao governo mineiro de 1998; QUE com base nesta procuração emitiu um título em favor da LOCADORA DE AUTOMÓVEIS UNIÃO no valor nominal de 350 mil reais e mandou para o cartório cobrar tal dívida do Sr. EDUARDO AZEREDO, que após correção monetária e juros, atingiu um montante de mais de 900 mil reais.*”) e Eduardo Azeredo (fls. 673/680, especialmente: “*QUE a partir de então CLAUDIO MOURÃO foi se afastando do DECLARANTE, ao ponto de protestar uma nota promissória; QUE referida nota promissória foi assinada por CLAUDIO MOURÃO, na condição de procurador do DECLARANTE, em favor da locadora de veículos de seus filhos.*”).

<sup>42</sup> Vide, entre outros, depoimento de Walfrido dos Mares Guia (fls. 753/760, especialmente: “*QUE conheceu MARCOS VALÉRIO no final do ano de 1998, quando o mesmo se tornou sócio da SMP&B com a saída de CLÉSIO ANDRADE.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

verificados na campanha de reeleição de Eduardo Azeredo eram ainda completamente desconhecidos dos órgãos de investigação.

O risco era muito grande. Cláudio Mourão precisava ser neutralizado<sup>43</sup>.

Por solicitação de Eduardo Azeredo, a operação foi intermediada por Walfrido dos Mares Guia<sup>44</sup>.

Walfrido dos Mares Guia era Vice-Governador do Estado de Minas Gerais em 1998, eleito em 1994, quando foi o coordenador financeiro da campanha. Em 1998, lança-se como candidato à Deputado Federal e participa ativamente dos destinos financeiros e políticos da disputa eleitoral.

---

<sup>43</sup> Estrategicamente, Cláudio Mourão resolveu cobrar a dívida no período em que Eduardo Azeredo estava disputando o cargo de Senador da República em 2002, potencializando o estrago político que a indesejável publicidade dos fatos de 1998 causaria (manifestação apresentada por Walfrido dos Mares Guia, fl. 08 – documento n.º 18 que instrui a denúncia).

<sup>44</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE neste interregno recebeu uma ligação telefônica de MARES GUIA, perguntando se o declarante autorizava a intermediação de um acordo com o Sr. EDUARDO AZEREDO, recebendo o ok do declarante; QUE em outubro de 2002, MARCOS VALÉRIO entrou em contato com o declarante, falou que estava pegando um empréstimo para pagar o declarante em nome de EDUARDO AZEREDO, passando-lhe um cheque pessoal no valor de 700 mil reais, logo depois.*”), Cláudio Mourão (fls. 529/530, especialmente: “*QUE os R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) recebidos de EDUARDO AZEREDO em outubro de 2002, por meio da intermediação de WALFRIDO MARES GUIA e pagos por cheque pessoal de MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA foram depositados na conta da empresa do filho do declarante de nome CLASSIFICADOS ON LINE LTDA.*”) e Eduardo Azeredo (fls. 673/680, especialmente: “*QUE ao ser protestado por CLAUDIO MOURÃO, procurou uma forma de quitar ao menos parcialmente a dívida que a campanha possuía junto ao mesmo; QUE desta forma, procurou a ajuda do ministro WALFRIDO MARES GUIA, conhecido empresário do ramo educacional; QUE WALFRIDO, juntamente com BEN-HUR ALBERGARIA, entraram em contato com CLAUDIO MOURÃO para negociar a suposta dívida; (...) QUE após se encontrar com CLAUDIO MOURÃO, WALFRIDO reportou ao DECLARANTE as negociações estabelecidas; QUE as negociações levaram ao entendimento de se estabelecer o valor devido em R\$ 700 mil, ao contrário dos R\$ 900 mil inicialmente cobrados por CLAUDIO MOURÃO; QUE WALFRIDO então disse ao DECLARANTE que iria retirar um empréstimo junto ao BANCO RURAL para saldar o débito; QUE as negociações com o BANCO RURAL ficaram a cargo do ministro WALFRIDO MARES GUIA, sendo que caberia ao DECLARANTE atuar como avalista.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Ele negociou a contratação de Duda Mendonça<sup>45</sup>, por intermédio de Zilmar Fernandes, pelo montante de quatro milhões e quinhentos mil reais, sendo que o valor oficialmente declarado foi de apenas setecentos mil reais<sup>46</sup>. Eduardo Azeredo também teve ciência da negociação em curso<sup>47</sup>.

Esse valor (quatro milhões e quinhentos mil reais) foi quitado pela cúpula da campanha por meio do numerário injetado criminosamente pelos mecanismos profissionais operados por Marcos Valério, Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Clésio Andrade<sup>48</sup>.

---

<sup>45</sup> Vide, entre outros, depoimento de Duda Mendonça (fls. 668/669, especialmente: “*QUE, confirma que a empresa A2CM LTDA, já extinta, prestou serviços de marketing político ao então candidato ao governo do Estado de Minas Gerais EDUARDO AZEREDO em 1998, contratada pelo seu comitê de campanha.*”). Zilmar Fernandes da Silveira, responsável junto com Duda Mendonça pela negociação, negou ter confeccionado os documentos de fls. 699/700 (depoimento de fls. 670/671). Sintomaticamente, recusou-se a fornecer material gráfico para perícia.

<sup>46</sup> Vide documentos de fls. 699/700. Vide, entre outros, depoimento de Walfrido dos Mares Guia (fls. 753/760, especialmente: “*QUE recebeu através de fax uma minuta com sugestão do contrato a ser firmado por DUDA MENDONÇA e o comitê da campanha.*”).

<sup>47</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE participou de uma reunião presidida pelo então Governador EDUARDO AZEREDO em local que não se recorda, além de uma outra reunião com o Vice-governador WALFRIDO DOS MARES GUIA em que foi apresentado o publicitário DUDA MENDONÇA; QUE nesta reunião CLAUDIO MOURÃO teria dito ao declarante que DUDA MENDONÇA cobraria entre quatro e quatro milhões e meio de reais pelos serviços de publicidade da campanha eleitoral; QUE WALFRIDO DOS MARES GUIA confirmou tal valor ao declarante, justificando que estariam incluídos em seus serviços todo o pacote de publicidade relacionada a criação, produção de áudio e vídeo, contato com emissoras de Tvs, dentre outros gastos.*”) e Eduardo Azeredo (fls. 673/680, especialmente: “*QUE participou das negociações envolvendo a contratação do publicitário DUDA MENDONÇA, mas não tomou conhecimento das tratativas financeiras de tal contratação.*”). Por ser tema de extrema relevância para a campanha eleitoral (contratação do publicitário responsável), toda sua cúpula participou: Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia, Cláudio Mourão e Clésio Andrade.

<sup>48</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE boa parte dos valores obtidos pelo empréstimo foi repassado ao responsável pela campanha publicitária, Sr. DUDA MENDONÇA, por meio da sócia ZILMAR FERNANDES; QUE o valor da campanha publicitária foi orçado e pago em 4 milhões e meio, sendo parte entregue em dinheiro em espécie, cerca de 700 mil reais e o restante pago por fora; QUE tal acordo foi estabelecido por DUDA MENDONÇA com MARES GUIA.*”), Ramon Hollerbach (fls. 612/614, especialmente: “*QUE ficou sabendo pelo próprio CLAUDIO MOURÃO que DUDA MENDONÇA recebeu parte desses recursos.*”) e Marcos Valério (fls. 665/666, especialmente: “*QUE realmente pode afirmar que do valor tomado no empréstimo R\$ 4,5 milhões foram destinados ao publicitário DUDA MENDONÇA, como contraprestação pelos serviços prestados no 1º. e 2º. turnos da campanha do Senador EDUARDO AZEREDO.*”). Vide, também, documento de fl. 616. De forma pueril, afirmou Eduardo Azeredo em seu depoimento (fls. 673/680): “*QUE realmente acreditava que por tais serviços DUDA*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Walfrido dos Mares Guia sabia da captação ilícita de recursos e concorreu para a engrenagem ilícita de financiamento, razão pela qual não hesitou em participar da operação destinada a atender exigência de Cláudio Mourão, que cobrava de Eduardo Azeredo o pagamento da dívida. Atender a demanda de Cláudio Mourão significava impedir qualquer tipo de publicidade para os crimes perpetrados em 1998.

Referida operação teve os seguintes passos financeiros<sup>49</sup>:

a) em 19 de setembro de 2002, **Marcos Valério** repassa setecentos mil reais para **Cláudio Mourão**, depositando seiscentos mil reais na conta da empresa Locadora de Automóveis União Ltda e cem mil reais na conta da empresa Publisoft Business Network Ltda<sup>50</sup>;

b) além de depósitos do próprio **Marcos Valério** e da SMP&B Comunicação, Marcos Valério é ressarcido por um depósito de R\$ 507.134,00, oriundo da empresa Samos Participações Ltda, cujo sócio majoritário, com 99% do capital, é **Walfrido dos Mares Guia**; e

---

*MENDONÇA estava cobrando o valor de R\$ 700 mil; QUE DUDA MENDONÇA atuou no primeiro e segundo turnos de sua campanha.”). Só para comparar, setecentos mil reais foi o valor do “cala boca” dado por Eduardo Azeredo para Cláudio Mourão.*

<sup>49</sup> O Laudo de Exame Econômico-Financeiro n.º 360/2006-INC analisou minuciosamente a operação financeira em tela (fls. 770/776).

<sup>50</sup> Conforme Relatório de Análise n.º 006/07, produzido pela ASSPA/PGR (documento n.º 04 que instrui a denúncia), Marcos Valério e Eduardo Azeredo trocaram telefonemas nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2002 (vide fl. 12 do Relatório n.º 006/07). Ou seja, Marcos Valério e Eduardo Azeredo conversaram no dia anterior, subsequente e no próprio dia da operação. Vide, entre outros, depoimentos de Marcos Valério (fls. 665/666, especialmente: “*QUE reconhece ter repassado o cheque de nr. 007.883, no valor de R\$ 700 mil, para o Sr. CLAUDIO MOURÃO, que se encontra em dificuldades financeiras à época; QUE posteriormente o Ministro WALFRIDO MARES GUIA ressarciu o DECLARANTE deste valor destinado a CLAUDIO MOURÃO.*”) e Walfrido dos Mares Guia (fls. 753/760, especialmente: “*QUE em setembro de 2002 foi procurado pelo então candidato ao Senado EDUARDO AZEREDO que relatou ao declarante que estava sendo protestado por CLAUDIO MOURÃO no valor de 700 mil; QUE esta dívida era referente a despesas de campanha que CLAUDIO MOURÃO afirmava ter assumido e que não teriam sido honradas pelo candidato EDUARDO AZEREDO; QUE EDUARDO AZEREDO afirmou que tal quantia poderia ser paga pela SMP&B, pelo prazo de uma semana, para evitar a efetivação do protesto.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

c) o valor de R\$ 507.134,00, transferido para **Marcos Valério** a fim de quitar o repasse feito à **Cláudio Mourão**, foi obtido pela Samos Participações Ltda mediante empréstimo contraído no **Banco Rural** (contrato de mútuo n.º 851/009/02), em 26 de setembro de 2002, tendo como avalistas **Eduardo Azeredo** e **Walfrido dos Mares Guia**<sup>51</sup>.

No que se refere ao empréstimo contraído pela Samos Participações Ltda junto ao Banco Rural, também interessado no silêncio de Cláudio Mourão, o Laudo Pericial n.º 360 destacou (fl. 776):

*“24. Quanto às formalidades do empréstimo, cabe ressaltar que o Banco Rural não apresentou qualquer documento de avaliação da capacidade econômica-financeira da empresa SAMOS, ou dos avalistas, não sendo possível atestar se cumpriu às determinações da Resolução 2.682, de 22/12/1999, do Conselho Monetário Nacional.”*

O problema é que Cláudio Mourão, tempos depois, voltou à carga contra seus ex-companheiros de empreitada ilícita em 1998 em busca de mais dinheiro.

Nessa época, ele confeccionou, com o conhecimento de quem coordenou ativamente a área financeira da eleição de 1998, o documento intitulado *“Resumo da movimentação financeira ocorrido no ano de 1998 na campanha para a reeleição ao governo do Estado de Minas Gerais, pelo atual Senador da República, Sr.*

---

<sup>51</sup> Vide, entre outros, depoimento de Walfrido dos Mares Guia (fls. 753/760, especialmente: *“QUE EDUARDO AZEREDO afirmou que o ex-Secretário de Estado JOÃO HERALDO, na época Diretor do BANCO RURAL, teria disponibilizado R\$ 500 mil através de um financiamento em nome do declarante; (...) QUE recebeu em sua sala no GRUPO PITÁGORAS um mensageiro do BANCO RURAL que trouxe a documentação utilizada na formalização do empréstimo; QUE assinou uma nota promissória avalizada por EDUARDO AZEREDO.”*).





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*Eduardo Brandão de Azeredo e do atual Vice-Governador, Sr. Clésio Soares de Andrade. Eleição de 1998 – Histórico.*<sup>52</sup>”

Em primeiro lugar, registre-se que o Instituto Nacional de Criminalística, por meio do Laudos de Exame Documentoscópico n.º (s) 3319/05-INC (fls. 420/425) e 3328/05-INC (fls. 427/429), confirmou a autenticidade das rubricas e assinatura lançadas por Cláudio Mourão, bem como que não houve fraude documental no teor do documento (montagem, adulteração e outros vícios).<sup>53</sup>

O documento, portanto, é autêntico.

É importante destacar também que o documento elaborado por Cláudio Mourão traz informações que se harmonizam com o resultado financeiro da apuração, conforme detalhadamente relatado no Laudo Pericial n.º 1998, especialmente fls. 60/61 do Apenso 33 (parágrafos 202/207).

Algumas informações constantes da denominada “Lista Cláudio Mourão” são bem interessantes. Por exemplo:

*“1º – Foram arrecadados para a campanha em 1998, mais de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no decorrer da gestão final do Governo de Eduardo Brandão de Azeredo. Destes recursos só às empresas **SMP&B E DNA**, movimentaram **R\$ 53.879.396,86** (cinquenta e três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).*

*2º – Empréstimos Contraídos.*

---

<sup>52</sup> Vide fls. 338/340.

<sup>53</sup> Em seu depoimento, Cláudio Mourão (fl. 410) reconhece como sua a assinatura, mas nega ter confeccionado o documento, negativa rechaçada pelo teor da perícia.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*Parte deste recurso veio de empréstimos contraídos em nome das empresas (SMP&B e DNA) e de operações realizadas com o governo.*

*3º – Operações com o Governo.*

*Com o objetivo de angariar recursos para a campanha, a SMP&B promoveu, como faz há vários anos, o Enduro da Independência e obteve recursos a título de patrocínio, da administração direta e de empresas públicas, conforme discriminado abaixo:*

*(...)*

*Dos recursos acima levantados, pequena parcela foi gasto com o Enduro da Independência e o restante repassado para a campanha, através do Banco Rural e do Banco de Crédito Nacional (BCN), via Doc's."*

Objetivando comprometer os principais parceiros na empreitada de 1998, Cláudio Mourão consignou:

*"6º – Transferência de Recursos Financeiros para vários Políticos.*

*A SMP&B transferiu como doação do Sr. Clésio Andrade, o valor de **R\$ 8.250.000,00** (oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para vários políticos, através de Doc's bancários.*

*(...)*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

8º – Recursos destinados ao Sr. Walfrido dos Mares Guia, hoje Ministro do Turismo, no valor de **R\$ 24.590.000,00** (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais) para pagamentos de despesas diversas.

*Obs.: Programação e desembolso efetivado pelo mesmo, conforme escrito de próprio punho, no comitê central de campanha.*

9º – Recursos destinados ao Ex-Governador e hoje Senador da República, Sr. Eduardo Brandão de Azeredo, no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), para compromissos diversos. (questões pessoais).

*Obs. Repassado por mim com autorização das agências **SMP&B** e **DNA PROPAGANDA**, conforme recibo anexo.*

(...)

11º – Valores não declarados ao TRE-MG, acima de **R\$ 90.000.000,00** (noventa milhões de reais) (**caixa 2**).

*Obs.: Os valores recebidos na campanha e não declarados ao TRE-MG é de conhecimento e responsabilidade do PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) e do então candidato à reeleição e não eleito, Senador Eduardo Brandão de Azeredo.”*

Em 28 de março de 2005, Cláudio Mourão chegou a ajuizar perante o Supremo Tribunal Federal ação de indenização por danos morais e materiais contra Eduardo Azeredo e Clésio Andrade<sup>54</sup>. Alguns trechos merecem destaque:

<sup>54</sup> Fls. 343/353.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

*“O Requerente, no ano de 1998, exercia regularmente o cargo de Secretário de Recursos Humanos e Administração do Governo do Estado de Minas Gerais.*

***Em julho daquele ano foi o Autor convidado pelos réus, então candidatos, respectivamente, a Governador (1º Réu) e Vice-Governador (2º Ré) do Estado de Minas Gerais, a assumir a coordenação administrativa e financeira daquela campanha eleitoral.***

*(...)*

*Forçoso reconhecer que o Autor dispunha da total e irrestrita confiança e credibilidade junto aos Réus, mormente perante o 1º Réu, hoje Senador da República, que lhe concedeu, a época da campanha, todos os poderes para proceder a coordenação financeira da mesma (cópia procuração anexa), bem como o 2º Réu lhe havia outorgado, embora tacitamente, mandato para gerir a campanha, contrair dívidas e tudo o mais que fosse necessário.*

***Aliás, é de se ressaltar que todas as dívidas realizadas foram feitas em benefícios dos réus, e com o consentimento destes, que sabiam de tudo que se passava, tendo os valores sido usados na campanha.***

*(...)*

***A verdade é que o 2º Réu, então sócio proprietário da empresa SMP&B-Publicidade juntamente com Marcos Valério F. Souza,***



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**utilizou-se de valores obtidos em evento (enduro) promovido pela referida sociedade, cujo origem seja devidamente documentada no decorrer da instrução deste feito, em seu benefício, enviando valores, que deveriam ter sido alocados na campanha para terceiros (políticos outros), obtendo, então, com tal atitude importante cargo no partido, deixando ao autor somente dívidas.**” - negrito e sublinhado acrescidos.

Os trechos acima transcritos trazem afirmações de Cláudio Mourão atestando os seguintes fatos:

a) Clésio Andrade e Eduardo Azeredo convidaram Cláudio Mourão para ser o coordenador financeiro e administrativo da campanha de 1998;

b) Clésio Andrade e Eduardo Azeredo sabiam de tudo que se passava em termos financeiros na referida campanha<sup>55</sup>; e

c) Clésio Andrade e Marcos Valério desviaram recursos do Enduro Internacional da Independência para a citada campanha eleitoral.

Observe-se que o advogado Carlos Henrique Martins Teixeira (fls. 1861/1864) confirmou que todas as informações constantes da petição inicial foram repassadas diretamente por Cláudio Mourão.

Depois que os fatos objeto do Inquérito n.º 2245 tornaram-se públicos, Cláudio Mourão resolveu desistir da ação anteriormente ajuizada.

---

<sup>55</sup> Vide, entre outros, depoimento de Carlos Henrique Martins Teixeira (fls. 1861/1864, especialmente: “*QUE CLAUDIO MOURÃO afirmou que EDUARDO AZEREDO e CLÉSIO ANDRADE tinham pleno conhecimento dos gastos de campanha, dizendo inclusive que em algumas oportunidades repassou valores diretamente para CLÉSIO ANDRADE.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Ainda no contexto de pressionar seus antigos parceiros na empreitada ilícita de 1998, registre-se que Cláudio Mourão, logo após autorizar seu advogado Carlos Henrique Martins Teixeira a ajuizar ação indenizatória (fl. 354), outorgou procuração ao Sr. Nilton Antônio Monteiro a fim de que ele negociasse acordo em seu nome com Eduardo Azeredo e Clésio Andrade (fl. 332)<sup>56</sup>.

A “contratação” de Nilton Antônio Monteiro por parte de Cláudio Mourão para cobrar a dívida foi mais um capítulo no processo de pressão em busca da obtenção de dinheiro<sup>57</sup>.

Importante consignar que todas as operações criminosas descritas na petição inicial em exame, por razões óbvias, não foram objeto de regular registro na contabilidade da campanha eleitoral.

Todas as provas coletadas na fase pré processual revelam que o esquema verificado em Minas Gerais no ano de 1998, para financiar clandestinamente a disputa eleitoral, foi planejado e executado, sem prejuízo do envolvimento de outras (denunciadas nesse momento ou não), pelas seguintes pessoas: Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia, Clésio Andrade, Cláudio Mourão, Eduardo Guedes, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach.

---

<sup>56</sup> Em seu depoimento, Cláudio Mourão (fl. 410) novamente reconhece a autenticidade de sua assinatura, mas nega ter confeccionado a procuração. Sua negativa foi desmentida pelo Laudo de Exame Documentoscópico n.º 3319/05-INC (fls. 420/425), que confirmou sua assinatura e afastou qualquer possibilidade de montagem ou adulteração.

<sup>57</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Nilton Antônio Monteiro (fls. 389/392, especialmente: “*QUE CLÁUDIO MOURÃO comentou que a “ação” que estava com o Advogado CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA estava muito demorada, não vendo êxito na possibilidade de um acordo, razão pela qual solicitou ao declarante que tomasse as providências no sentido de procurar CLÉZIO ANDRADE, atual Vice-Governador de Minas Gerais, para fazer um acordo e obter recursos financeiros.*”) e Carlos Henrique Martins Teixeira (fls. 1861/1864).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### II.3) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa: a etapa do repasse

Na função de Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social do Governo de Minas Gerais, Eduardo Guedes determinou<sup>58</sup>, em nome do Estado de Minas Gerais, que a Copasa repassasse um milhão e meio de reais para a empresa SMP&B Comunicação Ltda sob a justificativa de aquisição de cota principal de patrocínio do evento Enduro Internacional da Independência.

O chefe imediato de Eduardo Guedes era Eduardo Azeredo, que foi um dos mentores do crime perpetrado e seu principal beneficiário.

Como será esclarecido em tópico posterior, o patrocínio, que seria apenas para o evento Enduro Internacional da Independência, acabou sendo ardilosamente ampliado para mais dois.

Na parte principal, o ofício subscrito por Eduardo Guedes tem o seguinte teor<sup>59</sup>:

*“Neste sentido, autorizo a COPASA participação nos três eventos do setor (Projetos em anexo), através de patrocínio (cota principal) ...”*

---

<sup>58</sup> Vide, entre outros, depoimento de Eduardo Guedes (fls. 518/521, especialmente: *“QUE reconhece que teria expedido ao Sr. RUI JOSÉ VIANA LAGE Presidente da COPASA/MG, em 07 de agosto de 1998, carta recomendando e autorizando o patrocínio da empresa aos eventos.”*).

<sup>59</sup> Vide fl. 216, Apenso 34.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prontamente e sem qualquer questionamento, Ruy Lage<sup>60</sup>, então Presidente da Copasa, e Fernando Moreira<sup>61</sup>, então Diretor Financeiro e Administrativo, autorizaram o imediato repasse da milionária quantia para a empresa que seria encarregada de viabilizar, mediante práticas fraudulentas, a destinação criminosa do dinheiro público<sup>62</sup>.

O repasse de um milhão e quinhentos mil reais da Copasa para a empresa comandada por Marcos Valério, Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Clésio Andrade foi a primeira etapa do crime de peculato.

Nesse ponto da explanação, é indispensável afirmar que Ruy Lage e Fernando Moreira, pelos cargos públicos que ocupavam na Copasa, tinham o dever de não cumprir a ordem manifestamente ilegal emanada de Eduardo Guedes.

Conforme será descrito a seguir, o rosário de ilegalidades demonstra, na verdade, que Ruy Lage e Fernando Moreira, ao acatarem a ilegal

---

<sup>60</sup> Vide, entre outros, depoimento de Ruy Lage (fls. 526/528, especialmente: “*QUE apresentado a cópia do documento de fls. 30 do Inquérito 2280-2/140-STF, datado de 07 de agosto de 1998, reconhece que este teria sido o documento recebido da SECOM, constando, inclusive, a assinatura do declarante para encaminhamento interno dentro da empresa; QUE reconhece também o documento denominado comunicação interna, da ASAE, datado de 14.08.1998, tendo a sua assinatura acordando com o pagamento da nota fiscal no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme autorização da SECOM, porém não se recorda se havia atentado para o fato de constar a empresa SMP&B COMUNICAÇÃO como favorecida pelo pagamento.*”).

<sup>61</sup> Vide, entre outros, depoimento de Fernando Moreira (fls. 440/442, especialmente: “*QUE se recorda de ter autorizado o pagamento da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 1998, a título de patrocínio para a empresa SMP&B; (...) QUE este patrocínio foi solicitado pela secretaria estadual de comunicação do Estado de Minas Gerais através de ofício encaminhado ao presidente da COPASA/MG; QUE o presidente da COPASA/MG, Sr. RUI JOSÉ VIANA LAGE autorizou que a COPASA/MG patrocinasse os eventos acima descritos com a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).*”).

<sup>62</sup> Vide, entre outros, depoimento de Henrique de Melo (fls. 1821/1826, especialmente: “*QUE em relação ao evento “Enduro Internacional da Independência”, no ano de 1998, em que a COPASA participou com o patrocínio de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), tem a dizer que o patrocínio foi autorizado pelo então Presidente da empresa, o Sr. RUI LAGE, e pelo Diretor Financeiro, o Sr. FERNANDO MOREIRA, cabendo ao DECLARANTE coordenar as ações com vistas a dar visibilidade à empresa, em relação ao patrocínio; (...) QUE a responsabilidade pela autorização do patrocínio dos eventos foi do Presidente, Sr. RUI LAGE e do Diretor Financeiro, Sr. FERNANDO MOREIRA, conforme documentação interna da empresa já encaminhada à Polícia Federal.*”).





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

determinação de Eduardo Guedes, tinham consciência que estavam concorrendo para o indevido desvio de verbas públicas.

Fernando Moreira, que é filiado ao PSDB, mantém vínculo pessoal, desde 1970, e profissional, desde 1991, com Eduardo Azeredo<sup>63</sup>.

Ruy Lage, por seu turno, chegou a se licenciar do cargo de Presidente da Copasa para participar da campanha eleitoral de 1998<sup>64</sup>.

A comprovação de que toda a operação não passou de uma grande farsa já começa a ser demonstrada pela data do Ofício assinado por Eduardo Guedes para a Copasa e da nota fiscal emitida pela empresa SMP&B Publicidade pelo suposto patrocínio: ambos estão datados de **07 de agosto de 1998**<sup>65</sup>.

Ora, como poderiam Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Marcos Valério, responsáveis pela SMP&B Publicidade, ter tanta certeza que a Copasa acataria a ordem proferida por Eduardo Guedes, a ponto de emitir a nota fiscal no mesmo dia do Ofício?

---

<sup>63</sup> Vide, entre outros, depoimento de Fernando Moreira (fls. 440/442, especialmente: “*QUE salvo engano no final do ano de 1991 foi convidado pelo então prefeito e atual senador EDUARDO AZEREDO para ocupar o cargo de diretor financeiro da empresa PRODABEL-Empresa de Processamento de Dados de Belo Horizonte/MG; QUE desempenhou tal função até novembro de 1993; QUE em novembro de 1993 assumiu interinamente o cargo de secretário municipal de fazenda no município de Belo Horizonte/MG, ali permanecendo, até o final do ano de 1993; QUE em fevereiro ou março de 1995 foi convidado pelo então governador do Estado de Minas Gerais – EDUARDO AZEREDO – a ocupar o cargo de diretor financeiro e administrativo da sociedade de economia mista COPASA/MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais); (...) QUE é amigo pessoal do senador EDUARDO AZEREDO, tendo o conhecido nos idos de 1970, tendo sido convidado pelo mesmo para ocupar os cargos públicos já mencionados; QUE é filiado ao PSDB há algum tempo não sabendo precisar a data de sua filiação.*”).

<sup>64</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Fernando Moreira (fls. 440/442, especialmente: “*QUE no final do ano de 1998 o Sr. RUI LAGE se licenciou para participar da campanha eleitoral do PSDB, período em que o declarante assumiu interinamente a presidência da COPASA/MG.*”) e Ruy Lage (fls. 526/528, especialmente: “*QUE na campanha eleitoral de 1998, atendendo a solicitação do candidato a reeleição EDUARDO AZEREDO, solicitou licença da presidência da COPASA com a finalidade de melhorar o desempenho de votos da COLIGAÇÃO PSDB/PFL, na região de Montes Claros.*”).

<sup>65</sup> Vide fl. 1048.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A resposta é simples: como tudo era uma estratégia para desviar recursos públicos em prol de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, todos os detalhes e passos do esquema estavam pré-definidos, inclusive que Fernando Moreira e Ruy Lage atenderiam, como efetivamente atenderam, a ilegal determinação.

Para piorar, na linha do que será narrado posteriormente, **um dos empréstimos fraudulentos foi obtido também no dia 07 de agosto de 1998, tendo como uma de suas garantias justamente (!) o crédito indicado na nota fiscal emitida pela SMP&B Publicidade contra a Copasa.**

Além do mencionado dado referente à **data**, que é relevante para revelar o conluio existente entre os envolvidos, outros merecem destaque.

O evento Enduro Internacional da Independência era titularizado pela Confederação Brasileira de Motociclismo, que, por sua vez, firmou um contrato de exploração com a empresa **SMP&B Publicidade**, outorgando-lhe o direito exclusivo de promover e comercializar o evento<sup>66</sup>.

A nota fiscal que amparou o repasse, mencionando expressamente o enduro, foi emitida pela empresa **SMP&B Publicidade**<sup>67</sup>.

Entretanto, e aqui reside mais uma importante peça no mosaico montado para dissimular o desvio, a real beneficiária do valor de um milhão e quinhentos mil reais, no dia 24 de agosto de 1998, foi a **SMP&B Comunicação**.

A transferência foi ilegal, pois era a SMP&B Publicidade que tinha o direito exclusivo sobre o evento e não a SMP&B Comunicação. São duas pessoas jurídicas distintas, com obrigações e direitos diferentes.

<sup>66</sup> Vide fls. 1077/1081.

<sup>67</sup> Vide fl. 1048.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O motivo do transplante da milionária verba, que seria da SMP&B Publicidade e foi para a SMP&B Comunicação, foi proporcionar as etapas seguintes do desvio<sup>68</sup>.

Na linha do que foi destacado no tópico introdutório dos fatos, a criação da empresa SMP&B Comunicação, distinta da SMP&B Publicidade, foi o modo encontrado por Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach para viabilizar a entrada de Clésio Andrade na empresa.

Por estar “limpa”, livre de dívidas, a SMP&B Comunicação, como comprovam os Laudos Periciais n.º (s) 1998 e 2076<sup>69</sup>, ambos produzidos pelo Instituto Nacional de Criminalística, era o veículo perfeito para a perpetração dos mais variados e graves tipos de crimes e fraudes. Na verdade, com a constituição da empresa SMP&B Comunicação, a SMP&B Publicidade foi desativada<sup>70</sup>.

Também merece registro que o investimento de montante tão expressivo em evento esportivo tinha, necessariamente, que ser precedido de avaliações técnicas, no mínimo, para definir se o retorno a ser alcançado justificaria o repasse<sup>71</sup>.

<sup>68</sup> Vide, entre outros, depoimento de Fernando Moreira (fls. 440/442, especialmente: “*QUE acredita que a empresa SMP&B tenha sido indicada como beneficiária do depósito da COPASA/MG nos “projetos em anexo” mencionados na carta enviada pelo secretário de estado EDUARDO PEREIRA GUEDES.*”).

<sup>69</sup> Documento n.º 01 que instrui a denúncia e fls. 89/116, Apenso 33. O Laudo de Exame Contábil n.º 3058/2005-INC (documento n.º 02 que instrui a denúncia), além de abordar fraudes da empresa SMP&B Comunicação, demonstrou idêntica atuação da empresa DNA Propaganda.

<sup>70</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE entretanto pode afirmar que a SMP&B PUBLICIDADE foi desativada com a constituição da SMP&B COMUNICAÇÃO.*”).

<sup>71</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Fernando Moreira (fls. 440/442, especialmente: “*QUE não teve acesso aos “projetos em anexo” mencionados na carta enviada pelo secretário de estado EDUARDO PEREIRA GUEDES NETO; QUE portanto não tomou conhecimento da planilha de custos do evento que seria patrocinado pela COPASA/MG; QUE não tem conhecimento se a referida planilha de custos foi apresentada à empresa mineira de saneamento.*”) e Henrique Bandeira de Melo, na época responsável pela área de comunicação da Copasa (fls. 1821/1826, especialmente: “*QUE não foi consultado pelo Presidente ou pelo Diretor Financeiro da empresa antes de ter sido tomada a decisão de patrocinar o evento “Enduro Internacional da Independência; (...) QUE não fez qualquer avaliação prévia ou projeção de retorno de mídia ou qualquer outro retorno para embasar o oferecimento do patrocínio ou a quantificação do respectivo valor, mesmo porque a decisão sobre a concessão do patrocínio não foi previamente consultada*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Contudo, não houve qualquer avaliação dessa natureza. A Assessoria de Apoio Empresarial da Copasa não foi sequer consultada sobre o suposto patrocínio em exame.

Na verdade, seria pueril esperar de Ruy Lage e Fernando Moreira a elaboração de qualquer estudo prévio. Com efeito, eventual estudo, se fosse feito de modo minimamente sério, não recomendaria o repasse de um milhão e meio de reais para a empresa de Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach.

Além do mais, qual o sentido de uma avaliação se o real objetivo do patrocínio era o de viabilizar recursos para financiar a campanha de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade?

O valor repassado pela Copasa para a SMP&B Comunicação foi desviado para a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, como será detalhadamente descrito mais adiante. Pelas provas produzidas na fase inquisitorial, um valor ínfimo foi realmente destinado para o evento esportivo.

Nessa seara, observe-se que a SMP&B Comunicação não prestou contas dos gastos realizados com o montante entregue pela Copasa<sup>72</sup>. Ao atender requisição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (fls. 192/193 do Apenso 34), eis o que constou na resposta apresentada por Marcello Siqueira, então Presidente da Copasa (fl. 201 do Apenso 34):

---

*pela direção à área competente, que era a ASAE – ASSESSORIA DE APOIO EMPRESARIAL, da qual o DECLARANTE era responsável; QUE não lhe foi solicitada a realização de qualquer estudo técnico prévio que embasasse a tomada de decisão, bem como a definição do valor da cota de patrocínio ou do custo-benefício da participação da empresa nos eventos.”).*

<sup>72</sup> Vide, entre outros, depoimento de Fernando Moreira (fls. 440/442, especialmente: “*QUE não tem conhecimento da existência de prestação de contas dos valores entregues pela COPASA/MG à SM&B.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*“Com referência à prestação de contas, ressaltamos que o pagamento foi efetuado pela COPASA mediante a contra-apresentação, por parte da SMP & B Comunicação Ltda, da Nota Fiscal de nº 002658, no importante total de R\$1.5000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cópia em anexo.”*

Nota fiscal não é prestação de contas<sup>73</sup>. Prestação de contas é informar de modo individualizado, mediante comprovação idônea, quanto foi gasto no evento. Isso não foi feito, pois o dinheiro foi destinado para campanha eleitoral. Repita-se: era obrigação legal da SMP&B Comunicação prestar contas do montante público recebido da Copasa.

### **II.4) Companhia Mineradora de Minas Gerais – Comig: a etapa do repasse**

Na função de Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social do Governo de Minas Gerais, Eduardo Guedes determinou<sup>74</sup>, em nome do Estado de Minas Gerais, que a Comig repassasse um milhão e meio de reais para a empresa SMP&B Comunicação Ltda sob a justificativa de aquisição de cota principal de patrocínio do evento Enduro Internacional da Independência.

---

<sup>73</sup> Nota fiscal, inclusive, emitida no dia do Ofício subscrito por Eduardo Guedes, como já destacado. Vide, entre outros, depoimento de Henrique Bandeira de Melo (fls. 1821/1826, especialmente: *“QUE até onde sabe o DECLARANTE, a COPASA não fez nenhum tipo de acompanhamento ou verificação da aplicação dos recursos pela SMP&B; (...) QUE não se recorda de ter sido apresentada pelos organizadores dos eventos ou pela SMP&B Publicidade qualquer tipo de prestação de contas; (...) QUE, por fim, gostaria de esclarecer uma vez mais que tais estudos não foram solicitados previamente ao setor pelo qual o DECLARANTE era responsável, bem como não lhe foi, posteriormente, solicitado, nenhum acompanhamento da aplicação dos recursos.”*).

<sup>74</sup> Vide, entre outros, depoimento de Eduardo Guedes (fls. 518/521, especialmente: *“QUE reconhece que teria expedido ao Sr. RUI JOSÉ VIANA LAGE Presidente da COPASA/MG, em 07 de agosto de 1998, carta recomendando e autorizando o patrocínio da empresa aos eventos; (...) QUE carta de conteúdo similar foi enviada ao Presidente da COMIG, que no presente momento não se recorda o nome.”*).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

O chefe imediato de Eduardo Guedes era Eduardo Azeredo, que foi um dos mentores do crime perpetrado e seu principal beneficiário.

No que interessa, o ofício subscrito por Eduardo Guedes tem o seguinte teor (fl. 1471, volume 07):

*“Assim, o Governo do Estado **decidiu determinar** a essa Empresa a participação como responsável por uma das cotas do patrocínio especial, cabendo à COMIG o desembolso de R\$1.5000.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), respaldado, evidentemente, nesta manifestação e ratificado posteriormente por sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembléia Geral Extraordinária que desde já solicitamos seja convocada para homologação dos atos praticados com vistas à participação publicitária no evento já mencionado.*

*A prestação de serviços de propaganda e publicidade e bem assim todo o desenvolvimento do Enduro esta a cargo da **Empresa SMP & B Comunicação** que receberá pelos serviços relativos ao patrocínio da COMIG, à importância já mencionada.*

***Considerando o significado do evento e a urgência de que o mesmo se reveste, solicitamos imediatas providências para atendimento à presente determinação.***” - negrito acrescido.

No dia 10 de agosto de 1998, sem qualquer questionamento, José Cláudio (falecido), então Diretor Presidente, Lauro Wilson, então Diretor de Administração e Finanças, e Renato Caporali, então Diretor de Desenvolvimento e Controle de Negócios, acataram a ilegal determinação de Eduardo Guedes e autorizaram a entrega do numerário



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

para a empresa de Cristiano Paz, Ramon Hollerbach, Clésio Andrade e Marcos Valério, que seria encarregada de viabilizar a destinação criminosa do dinheiro público<sup>75</sup>.

O repasse de um milhão e quinhentos mil reais da Comig para a empresa comandada por Marcos Valério, Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Clésio Andrade foi a primeira etapa do crime de peculato.

Nesse ponto da explanação, é indispensável afirmar que José Cláudio (falecido), Lauro Wilson e Renato Caporali, pelos cargos públicos que ocupavam na Comig, tinham o dever de não cumprir a ordem manifestamente ilegal emanada de Eduardo Guedes<sup>76</sup>.

Conforme será descrito a seguir, o rosário de ilegalidades demonstra, na verdade, que José Cláudio (falecido), Lauro Wilson e Renato Caporali, ao acatarem a ilegal determinação de Eduardo Guedes, tinham consciência que estavam concorrendo para o indevido desvio de verbas públicas.

José Cláudio (falecido) chegou a se licenciar do cargo de Presidente da Comig para coordenar a campanha de reeleição em 1998 na região metropolitana de Belo Horizonte/MG<sup>77</sup>, enquanto Lauro Wilson é filiado ao PSDB desde a sua criação (fls. 5897/5899).

---

<sup>75</sup> Vide fl. 234 do Apenso 34. Posteriormente, a deliberação de José Cláudio (falecido), Lauro Wilson e Renato Caporali foi referendada pelo Conselho de Administração da Comig (fl. 235 do Apenso 34) e aprovada pela Assembléia Geral (fls. 236/237).

<sup>76</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Eduardo Guedes (fls. 922/925, especialmente: “*QUE seja autorização, recomendação ou determinação, uma ou outra, a Comig por ser uma empresa com autonomia própria, poderia recusar-se ao patrocínio; (...) Que realmente remeteu ofício à Copasa que também atendeu à determinação.*”) e Jolcio Carvalho Pereira (fls. 4392/4394).

<sup>77</sup> Vide, entre outros, depoimento de Jolcio carvalho Pereira (fls. 4392/4394).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Lauro Wilson, inclusive, assumiu o cargo de secretário do Comitê Financeiro da campanha de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade<sup>78</sup>.

Também Renato Caporali era filiado ao PSDB, tendo candidatado-se ao cargo de Vereador pela referida agremiação política em 1994 e feito campanha para Eduardo Azeredo em 1998 (fls. 213/215, Apenso 42).

A comprovação de que toda a operação não passou de uma grande farsa já começa a ser demonstrada pela data do Ofício assinado por Eduardo Guedes para a Comig e da nota fiscal emitida pela empresa SMP&B Publicidade pelo suposto patrocínio: ambos estão datados de **07 de agosto de 1998**<sup>79</sup>.

Ora, como poderiam Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Marcos Valério, responsáveis pela SMP&B Publicidade, ter tanta certeza que a Comig acataria a ordem proferida por Eduardo Guedes, a ponto de emitir a nota fiscal no mesmo dia do Ofício?

A resposta é simples: como tudo era uma estratégia para desviar recursos públicos em prol de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, todos os detalhes e passos do esquema estavam pré-definidos, inclusive que José Cláudio (falecido), Lauro Wilson e Renato Caporali acatariam, como efetivamente acataram, a ilegal determinação.

Além do mencionado dado referente à **data**, que é relevante para revelar o conluio existente entre os envolvidos, outros merecem destaque.

O evento Enduro Internacional da Independência era titularizado pela Confederação Brasileira de Motociclismo, que, por sua vez, firmou um contrato de

---

<sup>78</sup> Vide documento de fl. 1096.

<sup>79</sup> Vide fl. 1481.





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

exploração com a empresa **SMP&B Publicidade**, outorgando-lhe o direito exclusivo de promover e comercializar o evento<sup>80</sup>.

A nota fiscal que amparou o repasse, mencionando expressamente o enduro, foi emitida pela empresa **SMP&B Publicidade**<sup>81</sup>.

Entretanto, e aqui reside mais uma relevante peça no mosaico montado para implementar o desvio, a real beneficiária do valor de um milhão e quinhentos mil reais, nos dias 25 de agosto de 1998 (um milhão de reais) e 04 de setembro de 1998 (quinhentos mil reais), foi a **SMP&B Comunicação**.

A transferência foi ilegal, pois era a SMP&B Publicidade que tinha o direito exclusivo sobre o evento e não a SMP&B Comunicação. São duas pessoas jurídicas distintas, com obrigações e direitos diferentes.

O motivo do transplante da milionária verba, que seria da SMP&B Publicidade e foi para a SMP&B Comunicação, foi proporcionar as etapas seguintes do desvio.

Na linha do que foi destacado no tópico introdutório dos fatos, a criação da empresa SMP&B Comunicação, distinta da SMP&B Publicidade, foi o modo encontrado por Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach para viabilizar a entrada de Clésio Andrade na empresa.

Por estar “limpa”, livre de dívidas, a SMP&B Comunicação, como comprovaram os Laudos Periciais n.º (s) 1998 e 2076<sup>82</sup>, ambos produzidos pelo Instituto

---

<sup>80</sup> Vide fls. 1077/1081.

<sup>81</sup> Vide fl. 1481.

<sup>82</sup> Documento n.º 01 que instrui a denúncia e fls. 89/116 do Apenso 33. O Laudo de Exame Contábil n.º 3058/2005-INC (documento n.º 02 que instrui a denúncia), além de abordar fraudes da empresa SMP&B Comunicação, demonstrou idêntica atuação da empresa DNA Propaganda.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nacional de Criminalística, era o veículo perfeito para a perpetração dos mais variados e graves tipos de crimes e fraudes. Na verdade, com a constituição da empresa SMP&B Comunicação, a SMP&B Publicidade foi desativada<sup>83</sup>.

É interessante observar que o Ofício remetido por Eduardo Guedes indicava **expressamente** que a SMP&B Comunicação deveria receber os recursos, em que pese o contrato de exclusividade ter sido firmado com a SMP&B Publicidade.

Também merece registro que o investimento de montante tão expressivo em evento esportivo tinha, necessariamente, que ser precedido de avaliações técnicas, no mínimo, para definir se o retorno a ser alcançado justificaria o repasse<sup>84</sup>.

Contudo, não houve qualquer avaliação dessa natureza.

Na verdade, seria pueril esperar de José Cláudio (falecido), Lauro Wilson e Renato Caporali a elaboração de qualquer estudo prévio. Com efeito, eventual estudo, se fosse feito de modo minimamente sério, não recomendaria o repasse de um milhão e meio de reais para a empresa de Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach.

Além do mais, qual o sentido de uma avaliação se o real objetivo do patrocínio era o de viabilizar recursos para financiar a campanha de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade?

O numerário repassado pela Comig para a SMP&B Comunicação foi desviado para a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, como será

---

<sup>83</sup> Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE entretanto pode afirmar que a SMP&B PUBLICIDADE foi desativada com a constituição da SMP&B COMUNICAÇÃO.*”).

<sup>84</sup> Não houve prévia avaliação técnica, nem jurídica, conforme depoimentos de Jolcio Carvalho Pereira (fls. 4392/4394) e Lauro Wilson (fls. 5897/5899).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

detalhadamente descrito mais adiante. Pelas provas produzidas na fase inquisitorial, um valor ínfimo foi realmente destinado para o evento esportivo.

No presente tópico, observe-se que a SMP&B Comunicação não prestou contas dos gastos realizados com o montante entregue pela Comig<sup>85</sup>. Ao atender requisição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (fls. 194/195 do Apenso 34), eis o que constou na resposta apresentada por Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves, então Presidente da Comig (fl. 218 do Apenso 34):

*“Não constam dos arquivos da COMIG referidos documentos de prestação de contas. A documentação que consta de nossos registros contábeis constituem-se de pedidos de pagamento, cópias de cheques e recibo e NF 002657 da SMP&B (documento 7).*

*Cabe esclarecer que, consoante informações da Empresa SMP&B, a cota de patrocínio assegura ao patrocinador a figuração de sua marca em todas as peças e ações de merchandising o que se processou na forma do patrocínio, sem, entretanto, prestar contas da utilização dos recursos repassados.”*

Não houve prestação de contas pois o dinheiro foi destinado para campanha eleitoral. Repita-se: era obrigação legal da SMP&B Comunicação prestar contas do montante público recebido da Comig.

### **II.5) Aspectos comuns envolvendo os repasses feitos pela Copasa e Comig**

---

<sup>85</sup> Vide, entre outros, documentos de fls. 1031/1032. Vide, entre outros, depoimento de Jolcio Carvalho Pereira (fls. 4392/4394).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A idéia inicial dos denunciados era aproveitar o evento esportivo Enduro Internacional da Independência para viabilizar o desvio de recursos públicos.

Contudo, a fraude ficaria mais exposta, tendo em vista que justificar o investimento de três milhões de reais em um único evento é muito mais difícil do que em três.

Por conta disso, depois de iniciada a execução do plano, os denunciados resolveram também justificar o repasse em razão de mais dois eventos: Iron Biker – O Desafio das Montanhas e Campeonato Mundial de Supercross.

No Ofício enviado por Eduardo Guedes para a Comig só há menção ao evento Enduro Internacional da Independência (fl. 1471): *“O Governo do Estado de Minas Gerais vem patrocinando há 12 (doze) anos o Enduro Internacional da Independência ...”*.

Todos os atos que acataram internamente na Comig o comando emanado por Eduardo Guedes também só mencionam o evento Enduro Internacional da Independência<sup>86</sup>.

A própria nota fiscal emitida pela SMP&B Publicidade no dia 07 de agosto de 1998 traz em seu corpo, no espaço *discriminação dos serviços*: *“cota principal de patrocínio do enduro internacional da independência – 1998”*.

Entretanto, quando teve início o projeto, com o claro objetivo de encobrir ainda mais o real objetivo do patrocínio, tudo mudou.

---

<sup>86</sup> Vide fls. 1472/1475.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Outro Ofício foi confeccionado por Eduardo Guedes, no qual, além de abrandar o tom de determinação, passou a mencionar que eram três eventos. Segue um trecho:<sup>87</sup>

*“Neste sentido, **autorizo a COMIG a participação nos três eventos do setor** (Projetos em anexo), através de patrocínio (cota principal)...”*

Recibo assinado por Marcos Valério em 25 de agosto de 1998, dia em que recebeu a primeira parcela, já passa a indicar, em contradição com a nota fiscal, que o montante repassado era para os três eventos<sup>88</sup>.

Idêntico fenômeno ocorreu com a Copasa, ou seja, o valor que era para um evento inexplicavelmente destinou-se para três.

Nesse caso, os denunciados foram mais eficientes e conseguiram destruir o Ofício original subscrito por Eduardo Guedes.

Com efeito, o Ofício que se encontra na investigação tem o mesmo teor do segundo feito para a Comig. Entretanto, a nota fiscal emitida pela SMP&B Publicidade em 07 de agosto de 1998 indica<sup>89</sup>, no espaço *discriminação dos serviços*: “*cota principal de patrocínio do enduro internacional da independência – 1998*”.

---

<sup>87</sup> Vide fl. 1324. Interessante perceber que o teor do Ofício em exame é idêntico ao encaminhado para a Copasa, demonstrando que neste último caso (Copasa) os denunciados foram mais eficientes e conseguiram esconder o Ofício original. Em depoimento, Lauro Wilson (fls. 5897/5899) relatou que o ofício mencionando apenas um evento é o que foi lido na deliberação.

<sup>88</sup> Vide fl. 1480. A SMP & B (não informou no texto se “Publicidade” ou “Comunicação”), em mais um capítulo da fraude em curso, chegou a mandar, em 07 de outubro de 1998, um ofício para a Comig esclarecendo que o patrocínio seria para os três eventos (fl. 1482). Vide, entre outros, depoimento de Jolcio Carvalho Pereira (fls. 4392/4394).

<sup>89</sup> Vide fl. 1490.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Pior, documentos produzidos pela própria Copasa, em data posterior a 07 de agosto de 1998 (data do Ofício de Eduardo Guedes), relatam que o único evento patrocinado seria o Enduro Internacional da Independência:

a) fl. 1489, volume 07: documento datado de 14 de agosto de 1998 informa que o pagamento de um milhão e quinhentos mil reais era para patrocinar apenas o Enduro Internacional da Independência; e

b) fl. 1488, volume 07: documento datado de 24 de agosto de 1998 informa que o pagamento de um milhão e quinhentos mil reais era para patrocinar apenas o Enduro Internacional da Independência.

Enfim, está provado que os denunciados resolveram enxertar mais dois eventos esportivos para diminuir a chance de descoberta dos ilícitos perpetrados<sup>90</sup>.

Todavia, a estratégia não obteve êxito.

Minuciosa análise bancária efetuada pelos Peritos Criminais Federais do Instituto Nacional de Criminalística, que abarcou, entre outros, o ano de 1998, revelou que (fl. 59 do Apenso 33):

***“d) Identificar a origem e a destinação dos recursos depositados nas contas correntes da empresa SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA, dentre outras vinculadas ao Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, a título de cota de patrocínio dos eventos esportivos ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDÊNCIA, IRON BIKER – O DESAFIO DAS MONTANHAS e CAMPEONATO MUNDIAL DE SUPERCROSS, ocorridos no ano de 1998;***

---

<sup>90</sup> Até mesmo em Ofício encaminhado pelo Diretor Presidente da Copasa para o Supremo Tribunal Federal restou consignado que o valor foi destinado para o evento Enduro Internacional da Independência/1998, conforme fl. 1485, volume 07.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

198. Nos documentos analisados, identificou-se o total de R\$3.300.000,00 como recursos destinados ao patrocínio dos referidos eventos e depositados em favor da SMP&B Comunicação. Desse total, R\$1.500.000,00 foram originários da Companhia Mineradora de Minas Gerais (COMIG), R\$1.500.000,00 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e R\$300.000,00 depositados pelo Grupo Financeiro Bemge, conforme apontado no Quadro 47. Verifica-se que cópias dos cheques depositados pela Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários S/A e Bemge Seguradora S.A., ambos no valor de R\$100.000,00, não possuem quaisquer observações referentes à destinação dos recursos.

199. A contabilidade da empresa não possibilitou localizar, identificar ou vincular pagamentos feitos a fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução do evento. Nota-se que, o documento constante às folhas 223 a 232, do Anexo I do Procedimento Investigatório ID.: 103452 n.º: 004/00, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, denominado “Planilha de levantamento de custos”, relaciona as despesas do Enduro Internacional da Independência, Mundial de Supercross e Iron Biker - todos de 1998 - de forma global, sem identificação de fornecedores ou de prestadores de serviços. O documento traz apenas descrições genéricas tais como: “helicóptero, limpeza, internet, produção de..., taxa de..., despesa com..., aluguel de..., confecção de... etc.

200. Na documentação bancária, referente à quebra de sigilo, especificamente na conta corrente n.º 06.002293-7, de titularidade da SMP&B Comunicação, mantida no Banco Rural, foram localizados poucos pagamentos, realizados em 1998, relacionados a entidades vinculadas ao setor esportivo, que podem ter vínculo com os eventos Enduro Internacional da Independência, Mundial de Supercross e Iron Biker, conforme discriminado no quadro a seguir:



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Quadro 50 – Entidades vinculadas a setor esportivo

Data	Histórico	Documento	Valor	Favorecido
26/08/98	Ch.comp.maior V	190020	47.278,00	Confederação Brasileira de Motociclismo
11/11/98	Ch.comp.maior V	246671	10.000,00	Confederação Brasileira de Motociclismo
23/07/98	Cheque	189905	12.000,00	Trail Clube Minas Gerais
31/08/98	Ch.comp.maior V	190029	14.900,00	Trail Clube Minas Gerais
24/08/98	Ch.comp.maior V	190009	14.800,00	Trail Clube Moto Gerais
<b>Total</b>			<b>98.978,00</b>	

O valor de três milhões de reais, supostamente destinado aos eventos esportivos, está evidentemente superfaturado para proporcionar o desvio em benefício da campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, bem como a remuneração de Cristiano Paz, Ramon Hollerbach, Clésio Andrade e Marcos Valério pelos serviços criminosos.

Uma singela comparação do valor investido em patrocínio pela Copasa e pela Comig em relação aos demais patrocinadores dos eventos esportivos revela o esquema delituoso articulado pelos denunciados, conforme os dados consolidados nas fls. 5662/5669.

Os valores investidos pelos outros patrocinadores são infinitamente menores que os montantes desembolsados pela Copasa<sup>91</sup> e pela Comig.

Comparando com as empresas que tiveram divulgação similar às empresas estatais mineiras, e restringindo aos órgãos públicos, o Banco do Brasil investiu cinquenta mil reais no Enduro Internacional da Independência (fl. 5506) e a Petrobras potencialmente gastou cento e cinquenta e sete mil reais no mesmo evento (fl. 5163)<sup>92</sup>. Pior, empresas ofereceram a divulgação das provas (Rádio Jovem Pan – fl. 5371), serviços e

<sup>91</sup> Como restou positivado, o patrocínio em tela foi o único da história da Copasa para os três eventos, bem como que o patrocínio mais caro da sua existência girou em torno de quatrocentos mil reais. Vide, entre outros, depoimento de Henrique Bandeira de Melo (fls. 1821/1826, especialmente: “*QUE pode afirmar que, no período em que trabalha na COPASA, ou seja, desde o ano de 1979, a COPASA não tinha patrocinado a tríade de eventos, não vindo a patrociná-los, também, nos anos posteriores a 1998; (...) QUE dentre os referidos eventos, acredita que o maior valor de patrocínio oferecido pela COPASA tenha sido de cerca de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*”).





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

equipamentos de rádio-comunicação (Unicall – fl. 4923) e possivelmente até *chopp* (Krug Bier – fl. 5199)<sup>93</sup>!

Ainda sobre o montante investido nos eventos, registre-se que os gastos na parte de divulgação na mídia, reconhecidamente altos, simplesmente não existiram, pois tal divulgação verificou-se por meio de “mídia espontânea” e não na modalidade paga<sup>94</sup>. Tal fato diminui sensivelmente os custos dos eventos, reforçando que houve claro superfaturamento.

Na linha do Relatório Final dos Trabalhos da CPMI “dos Correios” (documento n.º 17 que instrui a denúncia, fl. 1038):

*“Técnicos do TCMG questionaram os responsáveis pela SECOM em 1998, os Srs. Álvaro Brandão Azeredo e o Sr. Eduardo Pereira Guedes Neto, uma vez que partiram da SECOM as ordens para as duas entidades desembolsarem R\$ 1,5 milhões cada; também foram ouvidos os Srs. José Cláudio Pinto de Rezende e Ruy José Vianna Lage, dirigentes à época da COMIG e da COPASA acerca de*

<sup>92</sup> A empresa não soube informar se os repasses efetuados em 1998 têm vínculo com o patrocínio. Considerando a divulgação de seu produto no material do evento, a resposta é provavelmente positiva.

<sup>93</sup> Vide, entre outros, depoimento de Helvécio Aparecida Ribeiro (fls. 4408/4410, especialmente: “*QUE os dispêndios financeiros com a parte técnica do Enduro da Independência no ano de 1998 ficou na faixa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), comprometendo-se a apresentar as notas fiscais apresentadas a SMP&B; (...) QUE não teve conhecimento do valor dos gastos realizados pela SMP&B para a produção e promoção do evento Enduro da Independência, mas que nos bastidores do TRAIL CLUB acreditava-se que tais gastos não chegariam ao montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mas gostaria de deixar ressalvado que não tinha acesso a contabilidade do evento realizado pela SMP&B; (...) QUE os valores arrecadados foram bem superiores aos gastos com a parte técnica e a produção do evento; QUE se tais recursos tivessem sido aplicados no Enduro da Independência, principalmente na parte técnica, além de proporcionar um significativo aumento de caixa do TRAIL CLUB, que sempre sobreviveu modestamente com os esforços dos associados, contribuindo com meio salário mínimo, anualmente, possibilitaria a realização de vários outros enduros, recuperação de trilhas, além do desenvolvimento de políticas voltadas para o meio ambiente e ainda ajuda a comunidades carentes.*”).

<sup>94</sup> Vide documento de fls. 250/251, Apenso 35.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*despesa paga à SMPB no valor de R\$ 3.000.000,00 à título de prestação de serviços de propaganda, quando se referia a eventos esportivos (Enduro Internacional da Independência, Iron Biker e Mundial de Supercross) por não ter sido comprovada a efetiva prestação de tal serviço.*

*O exame técnico constatou que a participação financeira do governo no evento Enduro foi feito, até 1998, diretamente pela SECOM, por meio dos seguintes valores: R\$ 50.000 em 1995; R\$ 50.000 em 1996; R\$ 250.000 em 1997; e saltou para R\$ 3.000.000 em 1998. Ainda, de acordo com a equipe técnica: “a cota patrocínio para esse evento, no ano de 1998, sofreu aumento nominal na ordem de 1.100%, em relação ao exercício de 1997 e de 5.900% em relação aos exercícios de 1995 e 1996.” - negrito e sublinhado acrescidos<sup>95</sup>.*

Portanto, está demonstrado o ilícito repasse de três milhões de reais da Copasa e da Comig para a empresa SMP&B Comunicação, sob o manto formal de patrocínio. Na seqüência, examinada a movimentação financeira do grupo comandado por Marcos Valério, será revelado o real destino do milionário montante.

<sup>95</sup> No mesmo sentido, depoimentos de Eduardo Guedes (fls. 518/521, especialmente: “QUE não se recorda de patrocínio governamental a eventos esportivos que envidassem esforços financeiros de tal magnitude, porém, recorda-se de eventos, em outros campos merecedores de esforços dessa dimensão, por exemplo: FORUM DAS AMÉRICAS.”), Ruy Lage (fls. 526/528, especialmente: “QUE não se recorda de ter efetuado patrocínio de tal magnitude a nenhum outro evento no período que esteve a frente da COPASA.”), René Pinheiro Anunciação (fls. 2113/2116, especialmente: “QUE, não se recorda de ter recebido ou de ter entrado no caixa da empresa as cotas de patrocínio de R\$ 1.500.000,00 da COPASA, R\$ 1.500.000,00 da CEMIG e R\$ 500.000,00 do BEMGE; (...) QUE, não sabe como a SMP&B aplicou cerca de R\$ 4.000.000,00 em, aproximadamente, quinze dias anterior ao evento ENDURO DA INDEPENDÊNCIA, fazendo a questão de ressaltar que existiam dois outros eventos; QUE, acredita que a estrutura de despesas dos eventos não justificaria os gastos de cerca de R\$ 4.000.000,00 em 1998.”) e Lauro Wilson (fls. 5897/5899, especialmente: “QUE perguntado se sabia o motivo da Secretaria de Comunicação Social do Estado de Minas Gerais não ter implementado diretamente o patrocínio do ENDURO INTERNACIONAL DA INDEPENDÊNCIA, afirmou que acredita tenha sido o fato de não dispor de verba para a realização do evento, tendo procurado as empresas rentáveis da administração pública indireta.”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### **II.6) Copasa: o destino do montante repassado**

A investigação comprovou que Clésio Andrade, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, em parceria principalmente com o Banco Rural, montaram um esquema de lavagem de dinheiro para financiar a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade em 1998.

Esse esquema consistia nas seguintes etapas:

a) uma das empresas de Marcos Valério, Clésio Andrade, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach obtia um empréstimo fictício em uma instituição financeira;

b) o empréstimo obtido tinha dupla finalidade:

b.1) ser investido na campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade; e

b.2) remunerar Marcos Valério, Clésio Andrade, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach pelos serviços criminosos prestados; e, por fim,

c) recursos públicos ou valores advindos de empresas privadas com interesses econômicos perante o Estado de Minas Gerais eram empregados para quitar o empréstimo.

Marcos Valério, em algumas oportunidades, também era remunerado por intermédio de repasses para sua esposa Renilda Souza.

No caso da Copasa, como comprova o Laudo de Exame Econômico-Financeiro n.º 1998/2006-INC<sup>96</sup>, o valor de um milhão e quinhentos mil reais foi empregado exatamente como descrito acima e será narrado a seguir.

Em 28 de julho de 1998, a empresa SMP&B Comunicação formaliza empréstimo bancário no Banco Rural no montante de R\$ 2.300.000,00. Os

---

<sup>96</sup> Vide fls. 03/66 do Apenso 33.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

devedores solidários eram Clésio Andrade, Marcos Valério, Ramon Hollerbach e Cristiano Paz<sup>97</sup>. Eis o quadro do empréstimo extraído do Laudo Pericial n.º 1998 (fl. 30, Apenso 33):

### Quadro 25 - Contrato de mútuo nº 96.001136-3 (item 20 do Quadro 02)

Credor:	Banco Rural S.A., CNPJ 33.124.959/0001-98.
Devedor:	SMP&B Comunicação Ltda, CNPJ 01.322.078.0001-95.
Intervenientes garantidores e devedores solidários:	Clésio Soares de Andrade, CPF 154.444.906-25; Marcos Valério Fernandes de Souza, CPF 403.760.956-87; Ramon Hollerbach Cardoso, CPF 143.322.216-72; Cristiano de Mello Paz, CPF 129.449.476-72.
Valor principal da operação:	R\$2.300.000,00.
Valor líquido creditado:	R\$2.278.796,36.
Data da operação:	28/07/98.
Garantias:	-Nota Promissória emitida pelo devedor e aval dos intervenientes garantidores e devedores solidários em favor do credor, com vencimento à vista, no valor de R\$2.990.000,00; -Caução de duplicatas sacadas contra a Telesp no valor de R\$2.830.000,00.
Data do vencimento:	06/08/98.

Registre-se, conforme documento de fls. 712/713 do Apenso 36, que Clésio Andrade afastou-se formalmente da SMP&B Comunicação em 07 de julho de 1998. Tal fato demonstra, mais uma vez, que sua saída naquele momento foi uma farsa para evitar suspeitas<sup>98</sup>.

O empréstimo em exame foi tomado pela SMP&B Comunicação para financiar a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, conforme

<sup>97</sup> A análise desse empréstimo encontra-se nas fls. 30/31 do Apenso 33 (Laudo Pericial n.º 1998).

<sup>98</sup> Sobre a saída, vide fl. 27 do Apenso 34, itens 8 e 9. Vide, entre outros, depoimento de Clésio Andrade (fls. 623/631, especialmente: “*QUE somente em novembro de 1998, em uma reunião com MARCOS VALÉRIO realizada para tratar de assuntos relacionados ao pagamento dos créditos da venda da participação societária do declarante nas empresas de publicidade já mencionados, tomou conhecimento dos empréstimos feitos pelo publicitário para a campanha de EDUARDO AZEREDO.*”). A promíscua relação entre os denunciados, após a “saída” de Clésio Andrade, também ficou comprovada no Relatório de Análise n.º 006/07, produzido pela ASSPA/PGR (documento n.º 04 que instrui a denúncia), que demonstrou operação de repasse triangular entre empresas de Clésio Andrade, tendo como intermediária empresa de Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach (vide fl. 07 do Relatório n.º 006/07, item “transação n.º 06”). A operação verificou-se nos dias 24 e 25 de novembro de 1998, bem depois do alegado “desligamento” de Clésio Andrade.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

admitiram Cláudio Mourão, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach<sup>99</sup>. O fato de Clésio Andrade ter sido devedor solidário desse empréstimo demonstra que ele tinha plena ciência da operação de financiamento da campanha, bem como concorreu intensamente para ela.

O montante líquido de R\$ 2.278.796,36 foi transferido em 28 de julho de 1998 e teve a seguinte destinação, como revela o Laudo Pericial n.º 1998 (fl. 30, Apenso 33):

*“97. Embora apresentasse saldo inicial e tenham ocorrido no período outros ingressos, cabe revelar que, nos dias subseqüentes à liberação dos recursos, foram realizados débitos que totalizaram R\$2.278.796,53, diferença apenas nos centavos do valor líquido disponibilizado, para os seguintes beneficiários:*

**Quadro 26 – Débitos ocorridos na conta n° 06.002289-9 entre 28/07 a 30/07/98**

Item	Data	Histórico	Doc. <sup>1</sup>	Valor (R\$)	Favorecido	Banco	Agência	Conta
A	28/07/98	Cheque	189017	350.000,00	Saque em espécie	-	-	-
B	28/07/98	Cheque Pagto. Obg.	189018	375.750,00	Alcides Guerreiro	-	-	-
C	29/07/98	Cheque	189046	1.196.002,53	Saque em espécie	-	-	-
D	29/07/98	Cheque Pagto. Obg.	189048	26.761,00	Renilda Maria Santiago F. de Souza	479	0016	34524202
E	29/07/98	Cheque Pagto. Obg.	189048	26.761,00	Ramon Hollerbach Cardoso	479	0016	34162910
F	29/07/98	Cheque Pagto. Obg.	189048	26.761,00	Cristiano de Mello Paz	479	0016	34208908
G	30/07/98	Cheque	189045	26.761,00	Saque em espécie	-	-	-
H	30/07/98	Cheque	189047	250.000,00	Saque em espécie	-	-	-
<b>Total</b>				<b>2.278.796,53</b>				

<sup>99</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/4012, especialmente: *“Que após algumas reuniões MARCOS VALÉRIO conseguiu o empréstimo no valor de 02 milhões de reais com o Banco Rural, repassando a campanha EDUARDO AZEREDO, com o compromisso de pagamento do empréstimo no prazo de 15 dias; (...) QUE na época que recebeu o empréstimo de 2 milhões, MARCOS VALÉRIO comentou com o declarante que teria descontado um título do seu cliente TELESP no BANCO RURAL, não sabendo maiores detalhes a respeito de tal operação.”* - O empréstimo em debate realmente teve como uma das suas garantias duplicatas sacadas contra a Telesp, conforme fl. 30 do Apenso 33) e Ramon Hollerbach (fls. 612/614, especialmente: *“QUE inicialmente CLAUDIO MOURÃO solicitou um empréstimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), não se recordando o prazo estipulado para o pagamento da dívida; QUE a SMP&B decidiu ajudar CLAUDIO MOURÃO, com a concordância dos 03 sócios, não cobrando qualquer encargo pelo valor emprestado ao coordenador financeiro da campanha do PSDB em 1998; QUE deseja consignar que tais recursos foram obtidos pela SMP&B junto ao BANCO RURAL (...)”*).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*Obs.: 1 - Foi considerada a seqüência numérica dos cheques para totalização.”*

Registre-se que o montante recebido do empréstimo coincide com o valor indicado na “Lista Cláudio Mourão”, cuja autenticidade e veracidade foram abordadas no tópico sobre a estrutura da campanha.

Analisando a lista de destinatários, restam claras as remunerações recebidas por Marcos Valério (Renilda Santiago), Ramon Hollerbach e Cristiano Paz pela operação de lavagem de capitais. Cada um deles recebeu o montante de R\$ 26.761,00.

O outro valor de R\$ 26.761,00, cuja identificação o Banco Rural não procedeu, provavelmente foi para Clésio Andrade ou, até mesmo, Rogério Tolentino, que, como destaca o Laudo Pericial n.º 1998, costuma ser remunerado nessas circunstâncias diretamente ou por meio de sua esposa Vera Tolentino, situação que reforça seu vínculo com a quadrilha descrita na denúncia ofertada no Inquérito n.º 2245.

Naquele período, Rogério Tolentino ocupava o estratégico cargo de Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais. Em razão da função desempenhada, e dentro da associação estável já existente com o grupo de Marcos Valério, da qual fazia parte, era sistematicamente remunerado, como demonstrou a investigação financeira desenvolvida<sup>100</sup>.

Importante consignar que nenhuma empresa toma empréstimo bancário para distribuir lucros. As transferências para Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Marcos Valério (Renilda Souza) eram as contraprestações pelos serviços prestados.

Ainda sobre esses depósitos, os Peritos Criminais Federais consignaram no Laudo Pericial n.º 1998 que *“quanto aos registros contábeis, destaca-se que a única documentação contábil apresentada para análise, referente ao ano de 1998 é*

<sup>100</sup> O fato em exame será objeto de apuração na primeira instância.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*da empresa SMP&B Comunicação. Trata-se do Diário n° 03, registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em Belo Horizonte, sob n° 81.573, à folha 126 do livro C-3, em 20/04/1999. **No entanto, nenhum fato contábil referente ao ano de 1998, e apontado neste Laudo, foi registrado nesse livro***” (negrito acrescido – fl. 57 do Apenso 33).

O numerário restante, ou seja, valor líquido do empréstimo menos remuneração pela lavagem de dinheiro, foi repassado para a campanha eleitoral de 1998 de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade. Para obstruir o rastreamento, a forma de entrega foi em espécie, conforme operações descritas nos itens A, C e H do Quadro 26 acima transcrito.

Conscientes de que o dinheiro tinha origem em crime contra a Administração Pública, a não identificação dos reais beneficiários é uma manobra fraudulenta destinada a ocultar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade dos valores, caracterizando o crime de lavagem de ativos.

O Banco Rural, de forma dolosa e contribuindo em mais uma etapa da lavagem de dinheiro, permitiu que Marcos Valério, Clésio Andrade, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach consignassem, nos documentos de controle, que os saques “*destinar-se-iam a pagamentos de diversos compromissos de responsabilidade da SMP&B Comunicação*” (Laudo Pericial n.º 1998, fl. 31, Apenso 33).

Ora, essa justificativa não explicita qual foi o real destinatário do montante aproximado de R\$ 1.800.000,00 sacado em espécie. O Banco Rural, mais uma vez, atua para viabilizar a lavagem de ativos.

Graças ao trabalho desenvolvido na fase inquisitorial, identificou-se que o destinatário foi a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, revelando que a estratégia de efetuar os saques em espécie tinha por objetivo impedir a



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

identificação dos beneficiários (lavagem de dinheiro). O próprio Cláudio Mourão admitiu que recebeu valores em espécie da SMP&B, inclusive em sua sede comercial<sup>101</sup>.

O empréstimo tinha como data de vencimento 06 de agosto de 1998. Sua liquidação verificou-se em **07 de agosto de 1998**, com recursos oriundos de novo empréstimo bancário obtido pela SMP&B Comunicação junto ao Banco Rural<sup>102</sup>:

### Quadro 27 - Contrato de mútuo nº 96.001137-1 (item 21 do Quadro 02)

Credor:	Banco Rural S.A., CNPJ 33.124.959/0001-98.
Devedor:	SMP&B Comunicação Ltda, CNPJ 01.322.078.0001-95.
Intervenientes garantidores e devedores solidários:	Clésio Soares de Andrade, CPF 154.444.906-25;
	Marcos Valério Fernandes de Souza, CPF 403.760.956-87
	Cristiano de Mello Paz, CPF 129.449.476-72.
	Ramon Hollerbach Cardoso, CPF 143.322.216-72;
Valor principal:	R\$2.300.000,00.
Valor líquido creditado:	R\$2.259.948,68.
Data da operação:	07/08/98.
Garantias:	-Nota Promissória emitida pelo devedor e aval dos intervenientes garantidores e devedores solidários em favor do credor, com vencimento à vista, no valor de R\$2.990.000,00. -Caução de duplicatas <sup>103</sup> sacadas contra a Telesp no valor de R\$2.454.563,00, e contra a Copasa no valor de R\$1.500.000,00

<sup>101</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “*QUE após alguns dias recebeu o dinheiro do empréstimo, não se recordando exatamente a forma da entrega desses valores, podendo dizer que chegou a receber na empresa de MARCOS VALÉRIO, e diretamente no Banco Rural, quando o dinheiro já aguardava o declarante.*” - o recebimento por Cláudio Mourão no Banco Rural comprova que a instituição financeira sabia a identidade do real destinatário e mesmo assim não o individualizou) e Marcos Valério (fls. 1766/1770, especialmente: “*QUE repassou os R\$ 2 milhões obtidos no empréstimo para o tesoureiro da campanha CLÁUDIO MOURÃO; QUE não se recorda se repassou tais valores em espécie ou efetuou pagamentos para fornecedores da campanha; QUE MOURÃO ia na sede da SMP&B COMUNICAÇÃO para receber os recursos; (...) QUE CLÁUDIO MOURÃO afirmou então que iria pagar DUDA MENDONÇA, realizar DOC's para candidatos e comitês eleitorais, pagamento da pesquisa SENSUS e o restante ficaria em dinheiro na tesouraria da campanha.*”). Vide, também, documento produzido por Marcos Valério (fl. 616), no qual relata como um dos empréstimos para a campanha de Eduardo Azeredo/Clésio Andrade foi gasto. No citado documento, há indicação do repasse de aproximadamente dois milhões e seiscentos mil reais em espécie (item D) para Cláudio Mourão. Importante destacar que Cláudio Mourão estava acostumado a manipular altas somas de dinheiro em espécie, conforme Marcos Valério (fls. 1766/1770, especialmente: “*QUE CLÁUDIO MOURÃO entregou esse R\$ 1 milhão em dinheiro na sede da SMP&B.*”) e Otimar Ferreira Bicalho (fls. 4911/4912).

<sup>102</sup> Tabela extraída do Laudo Pericial n.º 1998 (fl. 31, Apenso 33).

<sup>103</sup> Duplicatas aceitas conforme documentos fornecidos pelo Banco Rural.





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Data do vencimento: 24/08/98.

O empréstimo n.º 96.001137-1 é uma das principais peças para desvendar toda a estrutura criminosa montada pelos denunciados.

Com efeito, referido empréstimo foi obtido **na mesma data dos Ofícios assinados por Eduardo Guedes para a Copasa e Comig**. Data que, por sua vez, **coincide** com as notas fiscais emitidas pela SMP&B Publicidade contra a Copasa e a Comig.

**O crédito indicado na nota fiscal, no caso da Copasa, foi uma das garantias do empréstimo n.º 96.001137-1!**

Eduardo Azeredo, Cláudio Mourão, Walfrido dos Mares Guia e Clésio Andrade (este último novamente figurou como devedor solidário) já tinham arquitetado o esquema pelo menos desde 28 de julho de 1998, data do primeiro empréstimo. Assim, em 07 de agosto de 1998 colocaram em prática a etapa do plano que compreendia o desvio de verbas públicas.

Eduardo Azeredo, Cláudio Mourão e Walfrido dos Mares Guia, com o envolvimento doloso de Eduardo Guedes, Ruy Lage e Fernando Moreira (no caso Copasa), entregaram um milhão e quinhentos mil reais para Cristiano Paz, Ramon Hollerbach, Marcos Valério e Clésio Andrade como forma de completar o ciclo dos crimes de peculato e lavagem de ativos.

O valor de um milhão e quinhentos mil reais repassados da Copasa para a SMP&B Comunicação, no dia 24 de agosto de 1998, foi utilizado, na mesma data (!), para quitar o empréstimo n.º 96.001137-1<sup>104</sup>.

<sup>104</sup> Eis o que constou no Relatório Pericial n.º 1998 (fl. 32, Apenso 33): “105. O item B refere-se a depósito de cheque no valor de R\$1.500.000,00, emitido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais, Copasa, CNPJ 17.281.106/0001-03, sacado contra a conta corrente n.º 041-041002-0, agência 048, Banco Excel



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Além das operações de lavagem viabilizadas pelos saques em espécie não identificados, essa específica operação de lavagem, mais sofisticada, foi composta das seguintes etapas:

a) empréstimo n.º 96.001136-3 é revertido para a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, além de remunerar os profissionais da lavagem;

b) empréstimo n.º 96.001137-1 quita o empréstimo n.º 96.001136-3;  
e

c) o valor de um milhão e quinhentos mil reais da Copasa quita o empréstimo n.º 96.001137-1.

A conclusão é que um milhão e quinhentos mil reais da Copasa foram investidos na campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade (peculato), percorrendo, todavia, caminho transversal (lavagem).

A outra parte do empréstimo foi quitada com recursos provenientes da empresa DNA Propaganda, originados, por sua vez, do contrato de mútuo n.º 06.002241.4, firmado entre a DNA Propaganda e o Banco Rural, **cujo objetivo também era financiar a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade.**

Enfim, e esse detalhe é importante para caracterizar Marcos Valério, Clésio Andrade, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach como profissionais do ramo de lavagem de capitais, a conclusão a que se chega é que suas empresas não investiram um centavo sequer na quitação do empréstimo.

---

*Econômico. Esse valor foi proveniente de pagamento da nota fiscal n.º 2658, no valor de R\$1.500.000,00, emitida em 07/08/98, pela SMP&B Publicidade, contra a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, contendo como discriminação dos serviços, cota principal de patrocínio do Enduro Internacional da Independência – 98.”*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### II.7) Comig: o destino do montante repassado

A Comig transferiu para a SMP&B Comunicação um milhão e quinhentos mil reais da seguinte forma:

- a) um milhão de reais no dia 25 de agosto de 1998; e
- b) quinhentos mil reais em 04 de setembro de 1998.

O montante, que foi repassado para a campanha eleitoral de 1998, percorreu dois caminhos.

No próprio dia 25 de agosto de 1998, houve um saque em espécie de oitocentos mil reais para financiar a disputa eleitoral<sup>105</sup>.

É fato provado na investigação em tela, à semelhança do que ocorreu no Inquérito n.º 2245, que o grupo comandado por Marcos Valério utilizava o expediente de efetuar saques em espécies para inviabilizar a descoberta dos reais beneficiários.

Conscientes de que o dinheiro tinha origem em crime contra a Administração Pública, a não identificação do real beneficiário é uma manobra fraudulenta destinada a ocultar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade dos valores, caracterizando o crime de lavagem de ativos.

Essa prática contava com o indispensável auxílio do Banco Rural, como destaca com precisão o Laudo Pericial n.º 1998 (fls. 62/63, Apenso 33):

---

<sup>105</sup> Vide fl. 52, item 169, do Laudo Pericial n.º 1998 (Apenso 33).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*“212. A inexistência de escrituração contábil com um grau mínimo de confiabilidade e até mesmo a não apresentação da escrituração de algumas das empresas dificultaram e muitas vezes impossibilitaram a identificação dos fatos ocorridos no âmbito das empresas. Destacam-se as operações em espécie feitas pelas empresas do grupo, que apresentam características atípicas.*

*213. Nesse fluxo, as empresas do grupo emitiram grande número de cheques, nominais aos próprios emitentes, e realizaram saques e depósitos em espécie. Em relação aos saques e depósitos efetuados em espécie no Banco Rural, constam nos documentos de suporte dessas operações formulários denominados CONTROLE DE TRANSAÇÕES EM ESPÉCIE. Entretanto, em muitos casos, os documentos não apresentavam quaisquer dados que pudessem auxiliar na identificação das partes envolvidas nas operações.*

*214. Em se tratando de saques, a DNA Propaganda e a SMP&B Comunicação indicava os beneficiários, quando se tratavam de valores de pequena monta, porém, não o fazia em relação aos de maior valor. Nesse caso, de acordo com os documentos analisados, o campo que deveria identificar os beneficiários traz descrições genéricas do tipo: os recursos destinam-se a pagamentos de diversos compromissos de nossa responsabilidade ou pagamento de fornecedores.*

*215. Em relação aos depósitos foram identificados procedimentos semelhantes, sendo que a justificativa para os depósitos mais expressivos, foram usadas expressões do tipo recebimentos de fornecedores, o que foi acatado pelo Banco Rural.*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

216. Nesse contexto, a despeito dos normativos editados, Resolução nº 1946<sup>106</sup>, de 29/07/92, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e suas atualizações bem como a Circular nº 2207<sup>107</sup>, de 30/07/92, do Banco Central do Brasil (Bacen) e respectivas alterações, pode-se afirmar que o Banco Rural aceitou o documento *CONTROLE DE TRANSAÇÕES EM ESPÉCIE*, campo *DESTINAÇÃO DOS RECURSOS*, com a declaração genérica de “pagamentos diversos” ou de “pagamento para 216. fornecedores”, não identificando tais fornecedores, tampouco a pessoa que realizou o saque.

217. Com base na movimentação financeira, destaca-se nas empresas *SMP&B Comunicação* e *DNA Propaganda*, saques e depósitos em espécie, sem identificação de origem, os valores movimentados acima de R\$100.000,00 (cem mil reais).”

Especificamente no período eleitoral de 1998, os elementos de convicção apontam que a gestão financeira da campanha, especialmente, costumava receber valores em espécie diretamente de Marcos Valério<sup>108</sup>.

---

<sup>106</sup> ART. 1º - Determinar que as instituições financeiras do sistema financeiro nacional e as instituições autorizadas ou credenciadas a operar em câmbio identifiquem as pessoas responsáveis por pagamentos ou recebimentos, em espécie, sempre que o valor da operação seja igual ou superior a:

I – CR\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), quando realizada em moeda nacional.

<sup>107</sup> Dentre outras providências, institui formulário para a finalidade a que se refere o Art. 1º da Resolução nº 1946 de 29/07/92, denominado “Controle de transações em espécie”.

Item I – Foi revogado pela circular nº 2446 de 13 de julho de 1994, do Bacen, que alterou o valor de CR\$45.000.000,00 para R\$10.000,00 (dez mil reais).

<sup>108</sup> Vide, entre outros, depoimento de Cláudio Mourão (fls. 405/412, especialmente: “QUE após alguns dias recebeu o dinheiro do empréstimo, não se recordando exatamente a forma da entrega desses valores, podendo dizer que chegou a receber na empresa de MARCOS VALÉRIO, e diretamente no Banco Rural, quando o dinheiro já guardava o declarante.”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assim, pode-se afirmar, à luz das provas colhidas, que os oitocentos mil reais sacados em espécie no dia 25 de agosto de 1998 foram entregues para a campanha eleitoral dos candidatos Eduardo Azeredo e Clésio Andrade.

O restante foi misturado, em uma clara manobra para embaraçar a descoberta da origem e natureza dos recursos (lavagem), com dois empréstimos de três milhões de reais cada um.

Por fim, após a manobra fraudulenta acima, os valores foram transferidos para utilização na campanha eleitoral.

A técnica de embaralhar recursos oriundos de atividades lícitas com valores angariados em crimes é de conhecimento da literatura especializada sobre lavagem de ativos. Seu objetivo é dificultar que os órgãos de repressão consigam estabelecer o percurso dos valores obtidos em razão da atividade ilícita, obstruindo a administração da justiça.

A engenharia financeira foi assim descrita no Laudo Pericial n.º 1998 (fls. 18/20, Apenso 33):

### **Quadro 10 - Contrato de mútuo n° 072979-93 (item 6 do Quadro 02)**

Credor:	Banco Cidade S.A., CNPJ 61.377.677/0001-38.
Devedor:	DNA Propaganda Ltda, CNPJ 17.397.076.0001-03.
Avalistas:	Marcos Valério Fernandes de Souza, CPF 403.760.956-87; Francisco Marcos Castilho Santos, CPF 098.486.226-91.
Valor principal:	R\$3.000.000,00.
Data da operação:	03/09/98.
Garantias:	-Nota Promissória emitida pelo devedor em favor do credor, com vencimento à vista, no valor de R\$4.500.000,00. -Duplicatas de venda mercantil ou outra espécie de título no valor de 100% do valor do principal, a serem entregues em caução, para cobrança por meio do Banco.
Data do vencimento:	05/10/98.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**Quadro 11 - Contrato de mútuo nº 072980-27 (item 7 do Quadro 02)**

Credor:	Banco Cidade S.A., CNPJ 61.377.677/0001-38.
Devedor:	DNA Propaganda Ltda, CNPJ 17.397.076.0001-03.
Avalistas:	Marcos Valério Fernandes de Souza, CPF 403.760.956-87; Francisco Marcos Castilho Santos, CPF 098.486.226-91.
Valor principal:	R\$3.000.000,00.
Data da operação:	03/09/98.
Garantias:	-Nota Promissória emitida pelo devedor em favor do credor, com vencimento à vista, no valor de R\$4.500.000,00. -Duplicatas de venda mercantil ou outra espécie de título no valor de 100% do valor do principal, a serem entregues em caução, para cobrança por meio do Banco.
Data do vencimento:	03/11/98.

53. Em relação aos Quadros 10 e 11, os valores foram movimentados conjuntamente. Para o contrato nº 072979-93, foi aberta, em 03/09/98, a conta de nº 072979-93, agência 071, Banco Cidade S.A., de titularidade de DNA Propaganda, com limite de crédito de R\$3.000.000,00. Para o contrato nº 072980-27, foi aberta, em 03/09/98, a conta de nº 072980-27, agência 071, Banco Cidade S.A., de titularidade de DNA Propaganda, também com limite de crédito R\$3.000.000,00.

54. Nessa data, essas contas foram debitadas em R\$2.800.000,00, cada, e emitido um cheque ordem de pagamento do Banco Cidade S.A., em favor da DNA Propaganda, no valor de R\$5.600.000,00.

55. O referido cheque foi depositado em 03/09/98, em favor da DNA Propaganda, na conta corrente nº 06.002241-4, agência 009, Banco Rural, que apresentava saldo de R\$725,84. Nessa data houve transferência do valor integral (R\$5.600.000,00) para a SMP&B Comunicação, conta corrente nº 06.002289-9, agência 009, Banco Rural, quando teve a seguinte destinação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

*I -cobertura de saldo negativo da conta corrente nº 06.002289-9 que iniciou a movimentação financeira do dia 03/09/98 devedora de R\$186.776,67, em razão de débito de cheque compensado no valor de R\$200.000,00, em 02/09/98, tendo como beneficiário a conta nº 27103769, agência 001, Banco Mercantil do Brasil S.A., titularidade de Tora Transportes Industriais Ltda;*

*II -o saldo remanescente, após cobertura do saldo negativo R\$186.776,67, e o depósito de R\$500.000,00, efetuado em 04/09/98, oriundo da COMIG<sup>109</sup> permitiram efetuar os débitos relacionados no quadro a seguir:*

**Quadro 12 – Débitos ocorridos na conta nº 06.002289-9 entre 03/09 e 09/09/98**

<b>Item</b>	<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Doc.</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>
1	03/09/98	Cheque	89699	16.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
2	03/09/98	Cheque	189705	13.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
3	03/09/98	Ch.comp.maior v	189725	28.330,35	Não identificado <sup>1</sup>	237	3437	-
4	04/09/98	Ch.comp.maior v	189752	19.668,22	Não identificado <sup>1</sup>	237	-	-
5	04/09/98	Cheque	189777	120.000,00	Arcino da Costa Lopes	-	-	-
6	04/09/98	Ch.comp.maior v	189778	15.000,00	Otimar Ferreira Bicalho	-	-	-
7	04/09/98	Ch.comp.maior v	189779	15.000,00	Otimar Ferreira Bicalho	-	-	-
8	04/09/98	Ch.comp.maior v	189780	15.000,00	Otimar Ferreira Bicalho	-	-	-
9	04/09/98	Ch.comp.maior v	189781	15.000,00	Otimar Ferreira Bicalho	-	-	-
10	04/09/98	Ch.comp.maior v	189782	15.000,00	Otimar Ferreira Bicalho	-	-	-
11	04/09/98	Ch.comp.maior v	189783	10.000,00	Otimar Ferreira Bicalho	-	-	-
12	04/09/98	Cheque	189784	50.000,00	Renee Pinheiro Anunciação	-	-	-
13	04/09/98	Chq.pg.obrig.	189785	180.180,18	Libe Construtora Ltda	048	0091	219592
14	04/09/98	Ch.comp.maior v	189803	52.750,00	Não identificado <sup>1</sup>	104		
15	04/09/98	Ch.comp.maior v	189805	14.000,00	Não informado <sup>1</sup>	237	0513	040998
16	04/09/98	Chq.pg.obrig.	189808	14.800,00	Eduardo M T Rocha	409	0961	2015538
17	04/09/98	Cheque	189835	75.000,00	Aristides França Neto	-	-	-
18	04/09/98	Saq/ch.out.age.	189841	150.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
1	04/09/98	Deb.autorz.clie	909347	20.000,00	Cláudio Roberto Mourão da Silveira	275	0184	19639690

<sup>109</sup> A COMIG, Companhia Mineradora de Minas Gerais, efetuou pagamento de R\$1.500.000,00 à empresa SMP&B Publicidade, sendo que os valores encontram-se analisados no parágrafo 166.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

<b>Item</b>	<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Doc.</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>
9								
20	04/09/98	Deb.autorz.clie	909349	250.000,00	Núcleo Brasileiro de Apoio Cult. Ltda	641	0749	11012056
21	04/09/98	Deb.autorz.clie	909351	15.000,00	Patrícia Ferreira Tavares	341	0590	234449
22	04/09/98	Deb.autorz.clie	909355	10.000,00	Guilherme Perpétuo Marques	409	301	6263752
23	08/09/98	Tr.cta.mes.tit.	111003	285.000,00	SMP&B Comunicação	453	009	060022937
24	08/09/98	Cheque	189730	10.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
25	08/09/98	Ch.comp.maior v	189771	42.000,00	Soc RTV Alterosa Ltda	070	-	-
26	08/09/98	Ch.comp.maior v	189791	420.000,00	Valter Eustáquio Cruz Gonçalves <sup>2</sup>	479	16	34440904
27	08/09/98	Ch.comp.maior v	189792	41.000,00	Não identificado <sup>1</sup>	237	-	-
28	08/09/98	Ch.comp.maior v	189820	139.350,00	Marcos Valério Fernandes de Souza <sup>2</sup>	291	0107	5859461
29	08/09/98	Ch.comp.maior v	189837	18.120,00	Sérgio Pereira Martins	477	-	-
30	08/09/98	Ch.comp.maior v	189838	50.000,00	Não informado <sup>1</sup>	399	0884	916375
31	08/09/98	Ch.comp.maior v	189840	30.000,00	Vagner Nascimento Júnior	008		0605109231
32	08/09/98	Cheque	189842	14.074,05	Saque em espécie <sup>1</sup>			
33	08/09/98	Ch.comp.maior v	189844	56.750,00	Não identificado <sup>1</sup>	237		
34	09/09/98	Cheque	189626	25.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
35	09/09/98	Ch.comp.maior v	189627	25.000,00	Não informado <sup>1</sup>	275	0040	97227018
36	09/09/98	Cheque	189793	40.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
37	09/09/98	Cheque	189794	20.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
38	09/09/98	Ch.comp.maior v	189795	56.650,00	Virtual Comunicação e Vídeo <sup>2</sup>	347	100	1006942001
39	09/09/98	Ch.comp.maior v	189796	16.650,00	Sonho e Sons Ltda	341	0587	146044
40	09/09/98	Ch.comp.maior v	189797	12.350,00	Alexandre Rogério M da Silva <sup>2</sup>	237	0465	0101151
41	09/09/98	Cheque	189823	68.400,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
42	09/09/98	Ch.comp.maior v	189824	20.000,00	Não informado <sup>1</sup>	275	0040	97227018
43	09/09/98	Cheque	189857	1.200.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
44	09/09/98	Cheque	189858	203.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
45	09/09/98	Chq.pg.obrig.	189875	30.000,00	Paulo Cury	453	009	800005444
46	09/09/98	Cheque	189876	85.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Item	Data	Histórico	Doc.	Valor (R\$)	Favorecido	Banco	Agência	Conta
47	09/09/98	Cheque	245625	19.419,00	Libe Construtora Ltda	244	0012	01158207
48	09/09/98	Chq.pg.obrig.	246133	527.500,00	DNA Propaganda	453	009	60022414
49	09/09/98	Chq.pg.obrig.	246134	112.000,00	Roberto de Queiroz Gontijo	453	09	880041686
50	09/09/98	Ch. pg. obrig.	246134	26.000,00	Sérgio Reis Produções Artísticas	453	009	060023470
51	09/09/98	Déb. autorz. Clie	902195	20.000,00	Leonardo Pinho Lara	275	0097	07341929
52	09/09/98	Déb. autorz. clie	2195	56.533,00	Alfeu Queiroga de Aguiar	409	0511	2028350

**Obs.:** 1 - Cheque nominal à SMP&B Comunicação, endossado, não sendo identificado o beneficiário devido à insuficiência de dados nos documentos analisados;  
2 - Cheque nominal à SMP&B Comunicação, endossado, sendo o beneficiário identificado com base nos dados de conta, banco e agência.

Em relação aos beneficiários, destaca-se, de plano, valores que foram repassados para Aristides França Neto<sup>110</sup>, SMP&B Comunicação, DNA Propaganda e Marcos Valério (itens 17, 23, 28 e 48 do quadro acima).

Esses repasses representam a remuneração pelos serviços de lavagem prestados por Clésio Andrade, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach.

Ainda analisando a lista de beneficiários, há provas apontando que os recursos foram investidos na campanha de reeleição de Eduardo Azeredo.

Cláudio Mourão, por exemplo, foi beneficiado com vinte mil reais (item 19 do quadro acima).

Além dele, podem ser apontados os seguintes beneficiários: Alfeu Queiroga de Aguiar (item 52 do quadro acima – fls. 1999/2001), Patrícia Ferreira Tavares

<sup>110</sup> Aristides França Neto era homem de confiança de Clésio Andrade. Nesse sentido, figurou como avalista em uma série de empréstimos das empresas de Marcos Valério (vide Laudo Pericial n.º 1998). Vide, entre outros, depoimentos de Marcos Valério (fls. 1766/1770, especialmente: “*QUE ARISTIDES FRANÇA NETO, salvo engano, trabalhava na CNT com o Dr.º CLÉSIO ANDRADE.*”) e Aristides França Neto (fls. 2201/2202, especialmente: “*QUE, também é diretor de relações institucionais da Confederação Nacional do Transporte – CNT.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(item 21 – fls. 2203/2205), Leonardo Pinho Lara (item 51 – fls. 2211/2213), Roberto de Queiroz Gontijo (item 49 – fls. 2217/2219), Paulo Cury (item 45 – fls. 2281/2282), Wagner do Nascimento Júnior (item 31 – fls. 2290/2292), Guilherme Perpétuo Marques (item 22 - fls. 4891/4892), Alexandre Rogério Martins da Silva (item 40 - fls. 4896/4897) e Otimar Ferreira Bicalho (itens 6/11 – fls. 4911/4912)<sup>111</sup>.

Diante das provas colhidas, pode-se concluir que o montante de um milhão e quinhentos mil reais da Comig foi desviado para a campanha eleitoral de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade (peculato), sendo que parte desse valor foi objeto de manobra de lavagem antes de alcançar o destino final (lavagem).

A quitação dos dois empréstimos em exame (contratos de mútuo n.º (s) 072979-93 e 072980-27), empregados na operação de mescla com o dinheiro público, reforça que Marcos Valério, Clésio Andrade, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach eram profissionais do ramo de lavagem de ativos, atuando de modo habitual.

Com efeito, a quitação teve três fontes<sup>112</sup>:

*“57. Com previsão de vencimento em 05/10/98, o contrato de abertura de crédito n.º 072979-93 foi liquidado com a realização das seguintes operações, na conta de n.º 072979-93:*

*I - em 13/11/98, depósito de cheque no valor de R\$500.000,00 oriundo da conta n.º 06.002241-4, agência 009, Banco Rural, titularidade da DNA Propaganda. Na conta n.º 06.002241-4, o débito desse cheque foi suportado por depósito em espécie, no valor de R\$500.000,00, sem identificação de origem, ocorrido em 13/11/98;*

---

<sup>111</sup> Além de expressivos saques em espécie, que, conforme visto, foram destinados naquele período para a campanha eleitoral.

<sup>112</sup> Dados retirados do Laudo Pericial n.º 1998 (fl. 21 do Apenso 33).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

*II -depósitos em espécie, sem identificação de origem, ocorridos no período de 19/11/98 a 30/12/98, totalizando R\$2.371.700,00;*

*III -em 30/12/98, crédito de R\$974.189,87, proveniente de débito da conta nº 120819-13, agência 9, Banco Cidade S.A., titularidade de DNA Propaganda, que, por sua vez, originou-se do contrato de abertura de crédito rotativo nº 073137-86, de 30/12/98, analisado a partir do Quadro 13.*

*58. Em relação ao vencimento do contrato de abertura de crédito nº 072980-27 (Quadro 11), previsto para 03/11/98, foi efetivamente liquidado, em 30/12/98, com parcela de R\$3.329.303,49, proveniente de débito da conta nº 120819-13, agência 9, Banco Cidade S.A., titularidade de DNA Propaganda, que, por sua vez, também se originou do contrato de abertura de crédito rotativo nº 073137-86, de 30/12/98.”*

Esses depósitos em espécie, com a complacência do Banco Rural, não eram identificados, em desobediência às regras que regulam o sistema financeiro nacional.

Todavia, é circunstância comprovada no trabalho de apuração que empresas privadas com interesses econômicos perante o Estado de Minas Gerais enviaram recursos clandestinamente para a campanha eleitoral de 1998 por intermédio dos serviços de Marcos Valério. Essa empresas, muitas vezes, valeram-se do expediente de depositar recursos em espécie para não serem identificadas. Uma dessas operações fraudulentas chegou a ser descoberta no curso do trabalho pericial (Laudo Pericial n.º 1998, fls. 38/39, Apenso 33):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

*“118. Com previsão de vencimento em 09/11/98, o empréstimo sofreu amortizações parciais, sendo liquidado em 08/04/99. Conforme Demonstrativo de Liberação/Amortizações e liquidação do contrato de mútuo no valor de R\$7.000.000,00, encaminhado pelo Banco Rural, por meio de documentação sem número, de 02/08/2006, o referido contrato teve amortizações que totalizaram R\$7.190.000,00, sendo:*

*I - de R\$1.000.000,00, em 06/01/99;*

*II - de R\$1.400.000,00, em 12/01/99;*

*III - de R\$300.000,00, em 13/01/99;*

*IV - de R\$200.000,00, em 05/02/99;*

*V - de R\$1.890.000,00, em 10/03/99;*

*V - de R\$1.400.000,00, em 29/03/99;*

*VII - de R\$1.000.000,00, em 07/04/99.*

*119. Com a análise dessas amortizações nos extratos de conta corrente foi possível verificar que a SMP&B Comunicação utilizou-se, sistematicamente, de depósitos em espécie sem a identificação da origem dos recursos. Exceção a isso, foi verificado no item VII que a amortização ocorreu com recursos provenientes de cheque nº 003744, de mesmo valor, emitido pela empresa Construtora Queiroz Galvão S.A., contra a conta 913.302.0, mantida no BCN.*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

120. Quanto à amortização do item V, foram três depósitos em espécie de R\$39.600,00, R\$50.000,00 e R\$1.800.000,00. Ocorre que ao analisar cópias de partes das fitas de caixa da agência 009, do Banco Rural, de 10/03/98, constatou-se, em relação ao depósito de R\$1.800.000,00, operações que apresentaram características de simulação, a fim de ocultar a origem de recursos.

121. Nesse contexto, o caixa 04 recebe suprimento de caixa no valor de R\$1.800.000,00, isto é, sai dinheiro da tesouraria e entra no caixa. Em seguida, realiza débito de R\$1.800.000,00, na conta n° 06.00719-9, titularidade da empresa EGESA Engenharia S.A., CNPJ 17.186.461/0001-01, como se sacado em espécie. Em outra operação, o caixa 08, realiza depósito em espécie para a SMP&B Comunicação, no valor de R\$1.800.000,00, sem identificação de origem. Por meio de nova autenticação, o caixa 08 faz passagem de numerário de R\$1.800.000,00 para a tesouraria.

122. Assim, nota-se que as operações de suprimento de caixa e de passagem de numerário, ambas no valor de R\$1.800.000,00, se anulam, tratando-se de operação de débito em conta da empresa EGESA e de crédito na conta da SMP&B Comunicação, sem haver entrada e saída em espécie do numerário na tesouraria da agência bancária. Nesse sentido, a EGESA teria amortizado R\$1.800.000,00 desse empréstimo.

123. Caber ressaltar que a empresa EGESA consta da “Lista Cláudio Mourão” como colaboradora da campanha do senhor Eduardo Brandão de Azevedo, em 1998, ao governo do Estado de Minas Gerais. A lista aponta ainda que parte dos recursos arrecadados teria transitado pela contas da DNA e SMP&B Comunicação.”

Conforme consta na análise efetuada no Laudo Pericial n.º 1998 (fls. 34/38), o empréstimo 06.002289-8, cuja quitação foi analisada no trecho acima, foi investido na campanha eleitoral de 1998.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Voltando aos contratos de mútuo n.º (s) 072979-93 e 072980-27, duas fontes foram recursos em espécie, cujos depositantes não foram identificados.

A terceira fonte foi o contrato de mútuo n.º 073137-86. O problema é que esse empréstimo também foi adimplido mediante depósitos em espécie (fls. 21/22 do Laudo Pericial n.º 1998, Apenso 33).

Em outras palavras, nenhum centavo das empresas de Marcos Valério, Clésio Andrade, Ramon Hollerbach e Cristiano Paz foi empregado para quitar os dois empréstimos.

### II.8) Grupo financeiro Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge: repasse e destino

A situação do Bemge é a mais escandalosa dentre as três fontes públicas de recursos repassados para a SMP&B Comunicação que estão imputadas na presente denúncia.

A análise financeira efetuada nas contas da empresa SMP&B Comunicação<sup>113</sup> revelou o repasse de quinhentos mil reais no dia 01 de setembro de 1998 da seguinte forma (Laudo Pericial n.º 1998, fl. 53, Apenso 33):

**Quadro 46 – Valores depositados pelo grupo financeiro Bemge**

Data	Emitente	CNPJ	Cheque	Favorecido	Valor
01/09/98	Bemge S/A Adm. Geral (¹)	17.298.092/0001-30	231697	SMP&B Publicidade	100.000,00
01/09/98	Financeira Bemge S/A (¹)	01.548.981/0001-79	315209	SMP&B Publicidade	100.000,00
01/09/98	Bemge Seguradora S/A	17.188.624/0001-87	006359	SMP&B Publicidade	100.000,00
01/09/98	Bemge Administradora de Cartões de Crédito Ltda (¹)	00.824.711/0001-80	803126	SMP&B Publicidade	100.000,00
01/09/98	Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários S/A	17.192.451/0001-70	751199	SMP&B Publicidade	100.000,00

<sup>113</sup> Os cheques, novamente aqui, tinham como favorecido a SMP&B Publicidade.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Obs.: 1** - Empresas cujas cópias dos cheques constam descrição de patrocínio ao evento Iron biker – o desafio das montanhas.

Inquiridos sobre o motivo dos repasses, os dirigentes do Bemge sequer se lembravam deles, sendo que, na verdade, não existem documentos justificando as operações<sup>114</sup>.

José Afonso Bicalho, na condição de Diretor-Presidente do Bemge, foi responsável pelos cinco repasses de cem mil reais para a SMP&B Comunicação<sup>115</sup>. Entretanto, ele não atuou sozinho:

---

<sup>114</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Eduardo Guedes (fls. 518/521, especialmente: “*QUE gostaria de esclarecer que o patrocínio dos eventos citados foram realizados apenas pelas empresas COPASA e COMIG, cada um participando com a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) não havendo por parte da SECOM ou do declarante, nenhuma solicitação ou autorização de patrocínio por parte da Empresas: BEMGE, LOTERIA MINEIRA, CREDREAL e CEMIG.*”), José Afonso Bicalho (fls. 4387/4389), Maurício Horta (fls. 4909/4910, especialmente: “*QUE não sabe informar qualquer participação da empresa BEMGE SEGURADORA nos eventos ENDURO DA INDEPENDÊNCIA, IRON BIKER OU MUNDIAL DE SUPERCROSS.*”), Eduardo Mundim (fls. 4913/4914) e Sylvio Romero (fls. 190/192, Apenso 42). Vide documento de fl. 5372.

<sup>115</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Gilberto Machado (fls. 1827/1830, especialmente: “*QUE, entretanto, está certo de que todas as decisões que envolviam patrocínios pela FINANCEIRA BEMGE de eventos esportivos, culturais ou de incentivo à informática, sempre partiam do então Presidente JOSÉ AFONSO BICALHO; (...) QUE, não tem dúvidas de que o responsável pela autorização do patrocínio do evento IRON BIKER foi JOSÉ AFONSO BICALHO.*”), José Afonso Bicalho (fls. 4387/4389, especialmente: “*QUE no início de 1995 assumiu a presidência do BANCO DE CRÉDITO REAL e do BEMGE, nomeado pelo governado EDUARDO AZEREDO; QUE esteve à frente nos trabalhos de privatização do BANCO DE CRÉDITO REAL, finalizado em julho de 1997 e do BEMGE, concluído em setembro de 1998; (...) QUE as empresas FINANCEIRA BEMGE S/A, BEMGE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, BEMGE DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A e BEMGE S/A, que seria propriamente o banco comercial, eram presididos pelo declarante.*”), Sylvio Romero (fls. 190/192, especialmente: “*QUE a emissão do cheque foi em virtude de solicitação do presidente da Administradora, o Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, referente a cota de participação em evento juntamente com as demais empresas coligadas do grupo; (...) QUE o presidente do grupo comunicou diretamente ao interrogado que as empresas do conglomerado iriam participar de um evento do grupo e que cada uma das empresas participaria com o valor de R\$ 100.000,00.*”) e Eduardo Mundim (fls. 268/269, especialmente: “*QUE, gostaria de esclarecer que os recursos para patrocínio só eram liberados mediante autorização do presidente da Administradora de Cartões de Crédito e do BEMGE, Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva.*”).





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

a) no caso da Financeira Bemge S/A, atuou em concurso com Gilberto Machado, então Diretor Executivo<sup>116</sup>;

b) no caso da Bemge Administradora de Cartões de Crédito Ltda, atuou em concurso com Sylvio Romero, então Diretor, e Eduardo Mundim, então Gerente Comercial<sup>117</sup>;

c) no caso da Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários S/A, atuou em concurso com Jair Alonso de Oliveira, então Diretor<sup>118</sup>; e

d) no caso da Bemge Seguradora S/A, atuou em concurso com Maurício Horta, então Presidente<sup>119</sup>.

---

<sup>116</sup> Vide, entre outros, depoimento de Gilberto Machado (fls. 1827/1830, especialmente: “*QUE, durante cinco anos esteve aposentado, para em 1995 ser convidado pelo então Governador do Estado de Minas Gerais EDUARDO AZEREDO, para auxiliá-lo na reestruturação do BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – BEMGE, mais precisamente da FINANCEIRA BEMGE; (...) QUE, o declarante reconhece como sendo sua a assinatura constante no cheque de número 315209 do BEMGE, datado de 01.09.1998, tendo como beneficiária a empresa SMP&B PUBLICIDADE, que ora lhe é apresentado pela Autoridade Policial na forma de microfilmagem; (...) QUE, não tem conhecimento de ter ocorrido durante o período em que esteve à frente da Diretoria Executiva da FINANCEIRA BEMGE qualquer patrocínio de eventos esportivos.*”).

<sup>117</sup> Vide, entre outros, depoimentos de José Afonso Bicalho (fls. 4387/4389), Eduardo Mundim (fls. 4913/4914, especialmente: “*QUE apresentado a cópia da microfilmagem do cheque n.º 803126 confirma que o carimbado e a assinatura apostos no documento sejam seus; (...) QUE apesar da dificuldade de identificação devido a qualidade da cópia de microfilmagem apresentada, acredita que a outra assinatura seja do diretor SÍLVIO ROMERO PEREZ.*”) e Sylvio Romero (fls. 190/192, Apenso 42).

<sup>118</sup> Vide, entre outros, depoimentos de José Afonso Bicalho (fls. 4387/4389) e Jair Alonso de Oliveira (fls. 4915/4916, especialmente: “*QUE apresentado a cópia do cheque n.º 751199 do Banco BEMGE, emitente Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários SA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem a dizer que o carimbado é igual ao seu e a assinatura é idêntica a sua, porém não se recorda de ter assinado tal cheque.*”).

<sup>119</sup> Vide, entre outros, depoimentos de José Afonso Bicalho (fls. 4387/4389) e Maurício Horta (fls. 4909/4910, especialmente: “*QUE a BEMGE SEGURADORA S/A tinha autonomia administrativa em relação ao BEMGE; (...) QUE tem certeza que a emissão do cheque acima referido não foi de sua iniciativa, mas que teria ocorrido orientação superior para o cheque fosse emitido; QUE não sabe informar quem teria sido o autor de tal orientação; (...) QUE perguntado se era comum a BEMGE SEGURADORA patrocinar eventos, respondeu que não, podendo ter ocorrido em um caso ou outro.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A situação é tão absurda que Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, em defesa apresentada na Justiça Eleitoral, nem mencionaram que o Bemge teria patrocinado o evento Iron Biker<sup>120</sup>.

De fato, o Bemge, na véspera de ser privatizado<sup>121</sup>, repassou o numerário para a SMP&B Comunicação, tendo em vista o plano arquitetado pelos denunciados integrantes da cúpula do Governo do Estado de Minas Gerais e do comitê de reeleição.

Eles decidiram que os patrocínios eram a melhor forma de transferir, com a mínima aparência de legalidade, os recursos para a campanha de Eduardo Azeredo por meio da empresa de Marcos Valério, Cristiano Paz, Ramon Hollerbach e Clésio Andrade.

Conforme já descrito ao longo da denúncia, a utilização dos patrocínios como justificativa formal dos desvios foi o mecanismo arquitetado e implementado por Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia, Cláudio Mourão, Clésio Andrade, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach.

O *modus operandi* é o mesmo já descrito: cheques nominais à SMP&B Publicidade, detentora do direito de exclusividade sobre o evento, são depositados na conta da SMP&B Comunicação.

---

<sup>120</sup> Vide documento de fls. 33/77, Apenso 34, especialmente fl. 47.

<sup>121</sup> Vide, entre outros, depoimento de Gilberto Machado (fls. 1827/1830, especialmente: “*QUE, o declarante deseja consignar que a FINANCEIRA BEMGE foi privatizada, tendo como comprador o BANCO ITAÚ, no mês de setembro de 1998, sendo certo que, no dia 18.09.1998, o declarante afirma ter firmado juntamente com JOSÉ AFONSO BICALHO, o Edital para publicação da comunicação da venda da FINANCEIRA BEMGE; (...) QUE, por essa razão, acha estranho ter sido emitido um cheque no valor de CEM MIL REAIS, quando a FINANCEIRA já estava em processo de privatização.*”).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Conforme o Laudo Pericial n.º 1998 (fl. 53, Apenso 33), “*consta da documentação enviada, no verso das cópias de três cheques depositados, que os valores destinaram-se a “cota principal de patrocínio Iron Biker – o desafio das montanhas, prestação de serviços SMP&B Publicidade”. Observa-se que tal patrocínio não foi comprovado em qualquer prestação de contas fornecido pelo grupo de empresas do senhor Marcos Valério Fernandes de Souza, tampouco na contabilidade da SMP&B Comunicação.*”

Sobre o possível investimento no evento Iron Biker, conforme consolidado nas fls. 5666/5667, destaque-se que não houve divulgação da marca Bemge nos principais itens de divulgação do evento.

Se não houve nem ato formal liberando o repasse, quanto mais prestação de contas do que foi gasto.

O destino do valor de quinhentos mil reais também foi a campanha de Eduardo Azeredo (Laudo Pericial n.º 1998, fls. 53/54, Apenso 33):

*“177. Depositado no dia 01/09/98, o valor cobriu saldo negativo de R\$343.736,34, oriundos de débitos realizados em 31/08/98, bem como as saídas ocorridas em 01/09/98:*

***Quadro 47 – Débitos ocorridos na conta nº 06.002289-9 entre 31/08 a 01/09/98***



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Data	Histórico	Doc.	Valor (R\$)	Favorecido	Banco	Agência	Conta
31/08/98	Ch comp maior v	189893	15.000,00	Lídio Maria Alonso Lima	230	-	-
31/08/98	Cheque	189670	133.000,00	Inst João A de Andrade Ltda	453	0009	60023763
31/08/98	Cheque	189669	20.000,00	Saque em espécie <sup>1</sup>	-	-	-
31/08/98	Ch comp maior V	189650	12.800,00	Sinval Tolentino Câmara	104	-	-
31/08/98	Cheque	189644	16.940,00	Soc Rádio e Televisão Alterosa Ltda	244	009	0114760
31/08/98	Cheque	189642	49.331,20	Abril S/A	409	0414	1004376
31/08/98	Ch comp maior V	189629	35.000,00	Não identificado	477	-	97936162
01/09/98	Ch comp maior V	189680	30.000,00	Graffar Editora Gráfica Ltda <sup>2</sup>	237	0513	618101
01/09/98	Ch comp.maior V	189678	25.000,00	Pantograff Propaganda Ltda	104	1661	03012
01/09/98	Ch comp.maior V	189630	35.000,00	Canopus Empreend Incorp Ltda	389	142	20221834
01/09/98	Ch comp.maior	189628	20.000,00	Não identificado	409	0491	1071516

**Obs.:** 1 - Cheque nominal à SMP&B Comunicação, endossado, não sendo identificado o beneficiário devido à insuficiência de dados nos documentos analisados;

2 - Cheque nominal à SMP&B Comunicação, endossado, sendo o beneficiário identificado com base nos dados de conta, banco e agência.

Analisando os beneficiários, percebe-se um repasse para Cristiano Paz via Canopus Empreendimentos Incorporação Ltda. Com efeito, os documentos coletados na fase inquisitorial provam que os repasses feitos para essa empresa tinham a finalidade de quitar imóvel adquirido por Cristiano Paz (fls. 4645/4668).

Também há um repasse para Clésio Andrade, por meio do Instituto João Alfredo de Andrade Ltda<sup>122</sup>.

Também se percebe da lista um repasse para a empresa Graffar Editora Gráfica Ltda. Na linha do que foi demonstrado na investigação, essa empresa, que foi peça chave no esquema de desvio da Cemig<sup>123</sup>, produziu material de campanha para

<sup>122</sup> Vide Relatório de Pesquisa n.º 156/2007, produzido pela ASSPA/PGR (documento n.º 05 que instrui a denúncia).

<sup>123</sup> Fato que será apurado na primeira instância.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Eduardo Azeredo e Clésio Andrade, tendo sido parcialmente remunerada com recursos do Grupo Financeiro Bemge<sup>124</sup>.

Outros beneficiários tinham vínculo com a campanha de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade: Lídia Maria Alonso Lima (fls. 2055/2056) e Pantograff (fls. 02/06, Apenso 39).

O destino dos recursos revela cabalmente que foram desviados dos cofres públicos em benefício de Eduardo Azeredo e Clésio Andrade.

### III) Capitulação legal dos fatos descritos

Assim procedendo de modo livre e consciente, na forma do artigo 29 do Código Penal:

a) Eduardo Azeredo, Walfrido dos Mares Guia e Cláudio Mourão, **em concurso material**, estão incurso:

a.1) 2 (duas) vezes nas reprimendas do **artigo 312**, combinado com o **artigo 327, parágrafo segundo**, ambos do Código Penal (Copasa e Comig);

a.2) 5 (cinco) vezes nas reprimendas do **artigo 312**, combinado com o **artigo 327, parágrafo segundo**, todos do Código Penal (Grupo Financeiro Bemge: Bemge S/A Administradora Geral, Financeira Bemge S/A, Bemge Administradora de Cartões de Crédito Ltda, Bemge Seguradora S/A e Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários S/A);

<sup>124</sup> Vide, entre outros, depoimentos de Paulo Roberto Matos Victor (fls. 4375/4376, especialmente: “*QUE se recorda que GRAFFAR produziu material para a campanha eleitoral de EDUARDO AZEREDO e outros candidatos a deputado federal e estadual, porém não se recorda o nome desses políticos; (...) QUE durante a campanha eleitoral de 1998 houve um aumento do fluxo financeiro, porém não tem condições de determinar a origem desses recursos; (...) QUE na época da campanha a empresa chegou a trabalhar durante vinte e quatro horas por dia.*”) e Edmilson da Fonseca (fls. 4546/4547).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

a.3) 3 (três) vezes nas reprimendas **do artigo 1º, inciso V**, da Lei n.º 9.613/98 (três saques em espécie descritos no tópico II.6);

a.4) 1 (uma) vez nas reprimendas **do artigo 1º, inciso V**, da Lei n.º 9.613/98 (operação com empréstimo descrito no item II.6); e

a.5) 2 (duas) vezes nas reprimendas **do artigo 1º, inciso V**, da Lei n.º 9.613/98 (saque em espécie e operação com empréstimos, ambos descritos no item II.7).

b) Clésio Andrade, Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerbach, **em concurso material**, estão incurso:

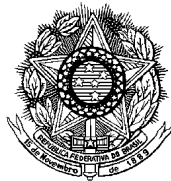
b.1) 2 (duas) vezes nas reprimendas do **artigo 312**, combinado com o **artigo 327, parágrafo segundo**, ambos do Código Penal (Copasa e Comig);

b.2) 5 (cinco) vezes nas reprimendas do **artigo 312**, combinado com o **artigo 327, parágrafo segundo**, todos do Código Penal (Grupo Financeiro Bemge: Bemge S/A Administradora Geral, Financeira Bemge S/A, Bemge Administradora de Cartões de Crédito Ltda, Bemge Seguradora S/A e Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários S/A);

b.3) 3 (três) vezes nas reprimendas **do artigo 1º, inciso V, combinado com seu parágrafo quarto**, da Lei n.º 9.613/98 (três saques em espécie descritos no tópico II.6);

b.4) 1 (uma) vez nas reprimendas **do artigo 1º, inciso V, combinado com seu parágrafo quarto**, da Lei n.º 9.613/98 (operação com empréstimo descrito no item II.6); e

b.5) 2 (duas) vezes nas reprimendas **do artigo 1º, inciso V, combinado com seu parágrafo quarto**, da Lei n.º 9.613/98 (saque em espécie e operação com empréstimos, ambos descritos no item II.7).



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

c) Eduardo Guedes, em concurso material, está incurso:

c.1) 2 (duas) vezes nas reprimendas do **artigo 312**, combinado com o **artigo 327, parágrafo segundo**, ambos do Código Penal (Copasa e Comig);

c.2) 3 (três) vezes nas reprimendas do **artigo 1º, inciso V**, da Lei n.º 9.613/98 (três saques em espécie descritos no tópico II.6);

c.3) 1 (uma) vez nas reprimendas do **artigo 1º, inciso V**, da Lei n.º 9.613/98 (operação com empréstimo descrito no item II.6); e

c.4) 2 (duas) vezes nas reprimendas do **artigo 1º, inciso V**, da Lei n.º 9.613/98 (saque em espécie e operação com empréstimos, ambos descritos no item II.7).

d) José Afonso Bicalho está incurso 5 (cinco) vezes nas reprimendas do **artigo 312**, combinado com o **artigo 327, parágrafo segundo**, todos do Código Penal (Grupo Financeiro Bemge: Bemge S/A Administradora Geral, Financeira Bemge S/A, Bemge Administradora de Cartões de Crédito Ltda, Bemge Seguradora S/A e Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários S/A).

e) Fernando Moreira (Copasa), Lauro Wilson (Comig), Renato Caporali (Comig), Sylvio Romero (Bemge Administradora de Cartões de Crédito Ltda), Eduardo Mundim (Bemge Administradora de Cartões de Crédito Ltda ) e Jair Alonso de Oliveira (Bemge Distribuidora de Valores Mobiliários S/A) estão incursos 1 (uma) vez nas reprimendas do **artigo 312**, combinado com o **artigo 327, parágrafo segundo**, ambos do Código Penal.

## IV) Pedidos

Por todo o exposto, requero:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

- a) seja a presente autuada com o Inquérito n.º 2280 que a instrui;
- b) sejam os denunciados notificados para que, no prazo de quinze dias, apresentem resposta (RI/STF, art. 233 e Lei n.º 8.038/90, artigo 4º);
- c) decorrido o prazo supra, seja designado dia para que a Corte delibere sobre o recebimento da presente denúncia (RI/STF, art. 234);
- d) após o recebimento da denúncia, sejam os denunciados citados, interrogados e, após os trâmites legais, condenados às penas cominadas nos artigos indicados no tópico da capitulação.

Brasília, 20 de novembro de 2007.

**ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA**  
*PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA*

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

1. Henrique Bandeira de Melo (fls. 1821/1826);
2. Elma Barbosa de Araújo (fls. 1854/1855);
3. Maria Cristina Cardoso de Mello (fls. 1859/1860);
4. Carlos Henrique Martins Teixeira (fls. 1861/1864);
5. Alfeu Queiroga de Aguiar (fls. 1999/2001);
6. Amilcar Viana Martins Filho (fls. 2050/2052);





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- 7.Lídia Maria Alonso Lima (fls. 2055/2056 e 2057/2058);
- 8.Aristides França Neto (fls. 2201/2202);
- 9.Leonardo Pinho Lara (fls. 2211/2213);
- 10.Leopoldo José de Oliveira (fls. 2214/2216);
- 11.Roberto de Queiroz Gontijo (fls. 2217/2219);
- 12.Antonio do Valle Ramos (fls. 2245/2248);
- 13.Paulo Cury (fls. 2281/2282);
- 14.Wagner do Nascimento Júnior (fls. 2290/2292);
- 15.José Vicente Fonseca (fls. 2397/2401 e 43954397);
- 16.Custódio Antônio de Mattos (fls. 2420/2423);
- 17.Paulo Roberto Matos Victor (fls. 4375/4376);
- 18.Jolcio Carvalho Pereira (fls. 4392/4394);
- 19.Helvécio Aparecida Ribeiro (fls. 4408/4410);
- 20.Edmilson da Fonseca (fls. 4546/4547);
- 21.Guilherme Perpétuo Marques (fls. 4891/4892);
- 22.Alexandre Rogério Martins da Silva (fls. 4896/4897);
- 23.Otimar Ferreira Bicalho (fls. 4911/4912);
- 24.Ruy José Vianna Lage (fls. 526/528);
- 25.Gilberto Botelho Machado (fls. 1827/1830 e 264/265, Apenso 42); e
- 26.Maurício Dias Horta (fls. 4909/4910 e 181/182, Apenso 42).